



**CURSO SERVIÇO SOCIAL**

**CELENA PEREIRA RABELLO**

**A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO CONTEXTO DO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

Itaperuna

2021

CELENA PEREIRA RABELLO

**A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO CONTEXTO DO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Centro  
Universitário UniRedentor/Afya  
Itaperuna como parte dos  
requisitos para obtenção do título  
de Bacharel em Serviço Social.

**Orientador:** Gutiélle Carvalho Botelho Bustilho Faria

Itaperuna

2021

## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Autor:** CELENA PEREIRA RABELLO

**Título:** A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO CONTEXTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

**Natureza:** TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

**Objetivo:** Título de Bacharel em Serviço Social

**Nome da Instituição:** Centro Universitário UniRedentor.

**Área de concentração:** Serviço Social com ênfase em Política Pública de Assistência Social.

**Aprovada em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Banca examinadora:**

---

Prof.<sup>a</sup> Msc. Gutiélle Carvalhal Botelho Bustilho Faria - Orientadora

Mestre em Políticas Sociais

Instituição: UniRedentor/ Afya

---

Prof.<sup>o</sup> Ariana Costa Pascoal

Especialista

Instituição: UniRedentor/ Afya

---

Prof.<sup>o</sup> Alyne Carvalho Vieira

Especialista

Instituição: UniRedentor/ Afya

*Dedico este trabalho a minha mãe e meu pai que sempre me apoiaram a nunca desistir e continuar sempre me aperfeiçoando nos estudos. Também devo este trabalho a inspiração que tive do meu irmão, o qual enquanto esteve aqui sempre me encorajou a fazer tudo que eu tivesse vontade, independentemente de qualquer circunstância. Obrigada por tudo. Se estou aqui, é porque me guiaram para chegar.*

## LISTA DE ABREVIATURAS

|       |                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------|
| CF/88 | Constituição Federal de 1988                             |
| CNAS  | Conselho Nacional de Assistência Social                  |
| CNEAS | Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social     |
| CNPJ  | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica                     |
| CRAS  | Centro de Referência de Assistência Social               |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| EAD   | Educação a Distância                                     |
| EPI   | Equipamentos de Proteção Individual                      |
| IBGE  | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística          |
| IDHM  | Índice de Desenvolvimento Humano Municipal               |
| IPEA  | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                 |
| LA    | Liberdade Assistida                                      |
| LOAS  | Lei Orgânica de Assistência Social                       |
| NOB   | Norma Operacional Básica                                 |
| ONG   | Organização não-governamentais                           |
| OSCIP | Organização da Sociedade Civil de Interesse público      |
| PAEFI | Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos        |
| PAIF  | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família     |
| PBF   | Programa Bolsa Família                                   |
| PIB   | Produto Interno Bruto                                    |
| PNAS  | Política Nacional de Assistência Social                  |
| PNUD  | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento        |
| PSC   | Prestação de Serviços à Comunidade                       |
| RMA   | Registro Mensal de Atendimento                           |
| SAA   | Sistema de Autorização e Autenticação                    |
| SAGI  | Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação           |
| SCFV  | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos      |
| SNAS  | Secretaria Nacional de Assistência Social                |
| SUAS  | Sistema Único de Assistência Social                      |
| SUS   | Sistema Único de Assistência Social                      |
| TS    | Terceiro Setor                                           |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>RESUMO.....</b>                                                                                                                                       | <b>7</b>  |
| <b>ABSTRACT .....</b>                                                                                                                                    | <b>8</b>  |
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                                | <b>8</b>  |
| 1.1 Objetivos.....                                                                                                                                       | 9         |
| 1.2 Metodologia.....                                                                                                                                     | 9         |
| 1.3 Justificativa .....                                                                                                                                  | 10        |
| 1.4 Hipóteses.....                                                                                                                                       | 11        |
| 1.5 Problemáticas.....                                                                                                                                   | 11        |
| <b>2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE DIREITO .....</b>                                                                        | <b>12</b> |
| 2. 1 A Constituição Federal de 1988 e a Política de Assistência Social.....                                                                              | 12        |
| 2.2 A Lei Orgânica de Assistência Social e os desafios para a Política de Assistência Social em tempos de neoliberalismo: uma análise a partir 1990..... | 16        |
| 2.3 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS).....                                                                                                    | 22        |
| <b>3. A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO CONTEXTO DO SUAS.....</b>                                                                                              | <b>27</b> |
| 3.1 A compreensão de rede socioassistencial no contexto do SUAS.....                                                                                     | 27        |
| 3.2 Terceiro setor e a rede socioassistencial .....                                                                                                      | 31        |
| <b>4. O BRASIL E O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS NO CONTEXTO DO COVID-19: ANÁLISE SOBRE A REDE SOCIOASSISTENCIAL.....</b>                                       | <b>35</b> |
| 4.1 O período de pandemia do COVID-19 .....                                                                                                              | 35        |
| 4.2 O município de Três Rios no contexto de pandemia .....                                                                                               | 39        |
| 4.2.1 A rede socioassistencial no município de Três Rios no período de pandemia.....                                                                     | 45        |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                                       | <b>51</b> |
| <b>6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: .....</b>                                                                                                               | <b>53</b> |

## RESUMO

O presente trabalho possui como objetivo geral analisar a rede socioassistencial no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o seu diálogo com o terceiro setor a partir da realidade do município de Três Rios/RJ. Para tanto, os objetivos específicos são: contextualizar a Política de Assistência Social como política pública de direito; sistematizar a rede socioassistencial e o seu diálogo com o terceiro setor; caracterizar a rede socioassistencial do município de Três Rios. A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental em fontes públicas sobre a configuração da rede socioassistencial no município de Três Rios/RJ. A pesquisa bibliográfica percorreu a Constituição Federal de 1988, a construção da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) no cenário neoliberal, os avanços normativos da Política Pública, a instituição do SUAS e a rede de proteção socioassistencial. A hipótese se sustenta no desenvolvimento de um trabalho complementar e articulado entre os organismos das esferas governamental e não governamental. A pesquisa documental abordou a rede de proteção da assistência social no município de Três Rios/RJ, visando entender a sua relevância durante o período de pandemia da COVID-19. Assim, o estudo é dividido em três capítulos: o primeiro trazendo a introdução, objetivos, metodologia, justificava, hipótese, problemática; o segundo situando a Política de Assistência Social como uma política pública de direito e o terceiro analisando a rede socioassistencial no contexto do SUAS abordando o período de pandemia dentro do município de Três Rios.

Palavras- chaves: Rede Socioassistencial, Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

## **ABSTRACT**

The present work has as general objective to analyze a social assistance network in the context of the Unified Social Assistance System (SUAS) and its dialogue with the third sector based on the reality of the municipality of Três Rios / RJ. For that, the specific objectives are: To contextualize the Social Assistance Policy as a public policy of law; systematize the social assistance network and its dialogue with the third sector; characterize the social assistance network of the municipality of Três Rios. The methodology adopted was bibliographic research and documentary research in public sources on the configuration of the social assistance network in the municipality of Três Rios / RJ. The bibliographic research covered the 1988 Federal Constitution, the construction of the Organic Law on Social Assistance (LOAS) in the neoliberal scenario, the normative advances in Public Policy, the institution of SUAS and the social assistance protection network. The hypothesis is based on the development of complementary and articulated work between the bodies of the governmental and non-governmental spheres. A documentary research addressed the social assistance protection network in the municipality of Três Rios / RJ, understanding its form during the pandemic period of COVID-19. Thus, the study is divided into three chapters: the first bringing the introduction, objectives, methodology, justified, hypothesis, problematic; the second situating the Social Assistance Policy as a public policy of law and the third analyzing the social assistance network in the context of SUAS addressing the pandemic period within the municipality of Três Rios.

**Keywords:** Social Assistance Network, Social Assistance Policy, Unified Social Assistance System (SUAS)

## 1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso visa desenvolver uma discussão sobre a Política de Assistência Social e a rede socioassistencial no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), isto é, como foi instituída, o que vem a ser rede socioassistencial, como se configura, os dilemas enfrentados e as contribuições para os demandantes das políticas públicas e sociais.

Desse modo, o objeto de pesquisa é a rede socioassistencial, a qual no âmbito da Assistência Social tem o intuito de ofertar serviços, programas, projetos e benefícios por meio da articulação entre os equipamentos que são instituídos e definidos pelo SUAS. Logo, as normatizações preveem o reconhecimento da prestação de serviços em prol da população por parte das entidades e organizações sociais como também pelas unidades governamentais, responsabilizando ambas pela proteção social e pelo fortalecimento da Política Pública de Assistência Social (SPINK; RAMOS, 2016).

O SUAS está presente nos municípios desenvolvendo o trabalho através da proteção social básica, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e através da proteção social especial de média e alta complexidade tendo como referência principal os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou mediante convênio com organizações que não possuem fins lucrativos (SPINK; RAMOS, 2016).

Nesse sentido, estes equipamentos e a rede de serviços devem ser referências para os usuários da Assistência Social, tanto sendo públicos ou privados, sendo necessário em cada município o reconhecimento dessa rede de serviços socioassistenciais, a qual deve promover ações integradas a outras políticas públicas fazendo uma relação de parceria dentro do território com ações governamentais e não governamentais (SPINK; RAMOS, 2016).

Levando em conta a “incapacidade” de um Estado capitalista neoliberal em atender a população de uma forma universal possibilitando o acesso à política, suas atenções, serviços e benefícios, gerou uma iniciativa de transferir recursos públicos às entidades de caráter social para ampliar o universo de atendimento (SPOSATI, 2010 *apud* SPINK; RAMOS, 2016). Dessa maneira, estas entidades passaram a compor o universo dos equipamentos que ofertam serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS nos municípios.

Contudo, a integralidade das ações é uma tarefa complexa levando em conta a relação entre as entidades de assistência social e os equipamentos públicos, as dificuldades para se instaurar uma plena intersetorialidade, a precarização da política de assistência social, a

agudização e variedade das expressões da questão social presentes no território, entre outras questões que dificultam a efetivação de uma rede abrangente.

Tarefa complexa e necessária para os demandantes das políticas públicas compreendendo que o trabalho em rede pode otimizar os serviços ofertados fazendo com que os indivíduos não tenham atendimentos fragmentados e descontinuados. Ou seja, instituindo uma intervenção abrangente que chegue em todas as dimensões da vida social, sendo imprescindível uma proteção social dessa forma, principalmente, no contexto de crise econômica e sanitária no período pandêmico contemporâneo.

### **1.1 Objetivos**

O presente estudo tem por objetivo geral analisar a rede socioassistencial no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o seu diálogo com o terceiro setor a partir da realidade do município de Três Rios/RJ. Para tanto, os objetivos específicos são: contextualizar a Política de Assistência Social como política pública de direito; sistematizar a rede socioassistencial e o seu diálogo com o terceiro setor; caracterizar a rede socioassistencial do município de Três Rios no período de pandemia.

### **1.2 Metodologia**

Na busca de contemplar os objetivos propostos, a metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica realizada em artigos científicos, livros e legislações específicas sobre a Política de Assistência Social, tendo como principais autores: Anastácio *et al.* (2019), Andrade (2015), Antunes (2020), Behring e Boschetti (2011), Boschetti (2009), Correia *et al.* (2020), Filho *et al.* (2010), Montaña (2002), Moreira *et al.* (2017), Mota (2010), Nascimento (2011), Netto (2015), Peres (2011), Quinonero (2013), Reis (2010), Santos e Santos (2010), Spink e Ramos (2016), entre outros.

Desse modo, a pesquisa bibliográfica perpassa pelos avanços normativos da política até a instituição do SUAS e da rede de proteção socioassistencial identificando quem é a rede, como funciona e a contribuição para a população usuária, a qual se encontra no território onde estão os equipamentos, os profissionais de ponta, sendo ali onde a vida acontece e os serviços, programas e projetos chegam aos usuários garantindo o acesso aos direitos sociais através da integralidade e articulação da rede de proteção.

Ademais, não pode deixar de citar a pesquisa documental em fontes públicas, em sites como Índice Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Além disso, foi utilizado o jornal *online* do município e uma reportagem disponível no portal da transparência da Prefeitura de Três Rios, que abordou sobre a rede de proteção da assistência social no município de Três Rios, o qual se encontra no interior do Estado do Rio de Janeiro na região Centro-Sul Fluminense e a sua rede socioassistencial na atual conjuntura da COVID-19 sendo abordada a partir de oito Decretos municipais, sendo eles: o Decreto nº 6274 de 23 de março de 2020, Decreto nº 6276 de 27 de março de 2020, Decreto nº 6315 de 18 de maio de 2020, Decreto nº 6448 de 15 de janeiro de 2021, Decreto nº 6449 de 15 de janeiro de 2021, Decreto nº 6497 de 05 de março de 2021, Decreto nº 6509 de 18 de março de 2021 e Decreto nº 6514 de 23 de março de 2021.

Outra ferramenta utilizada para a pesquisa foi o *google maps*, para apresentar parte do território da rede socioassistencial levando em consideração a impossibilidade de realizar uma pesquisa de campo em um período pandêmico. Além disso, foi utilizado o diário de campo de quando estagiei no CRAS-Centro do município estudado no período entre fevereiro e junho de 2020, o qual também foi o começo da pandemia da COVID-19 e os primeiros impactos no município de Três Rios considerando que o primeiro Decreto foi em março de 2020.

### **1.3 Justificativa**

Este Trabalho de Conclusão de Curso partiu de uma experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-Centro) do município de Três Rios durante o final do ano de 2019 e começo de 2020 correspondendo aos meses fevereiro, março, abril, maio e junho, o qual compreendeu o período inicial da pandemia do COVID-19. Ao visualizar a relação que existia entre os equipamentos públicos governamentais da Política de Assistência Social e as organizações de terceiro setor, entre elas, as entidades de assistência social, fomentando a vontade de conhecer mais a fundo o objeto deste estudo que seria a rede socioassistencial dentro do município de Três Rios.

Dessa forma, a pesquisa tem como justificativa apresentar aos alunos do curso de Serviço Social a importância da Política de Assistência Social, seus desafios no

neoliberalismo e persistência em um projeto societário ligado a emancipação dos usuários, universalização dos direitos sociais e expansão das políticas públicas entendendo que os alunos se tornarão profissionais que possivelmente podem estar na gestão ou trabalhando na ponta, pensando e construindo em conjunto o futuro da Política de Assistência Social.

Ademais, pretende abranger para além dos muros universitários com a publicação de artigos em anais de congressos para que se torne uma discussão para a categoria profissional, entendendo a importância de conhecer a rede de proteção, como esta age no território e a importância das ações pensando no impacto na realidade social.

#### **1.4 Hipóteses**

Esta pesquisa tem como hipótese que a rede socioassistencial trabalhando em conjunto em prol da população, agindo de forma integrada e complementar pode romper com a cultura de políticas isoladas, fragmentadas e pontuais buscando um atendimento totalizante e integral abrangendo toda a vida social e intervindo de forma eficaz nas expressões da Questão Social.

Ademais, tem como hipótese que a rede socioassistencial do município de Três Rios trabalha de forma complementar, mas existindo problemas para uma verdadeira integralidade. Contudo, acredita-se que há também o diálogo com o terceiro setor, havendo uma relação de complementariedade e substituição diante da precarização da Política de Assistência Social do município.

#### **1.5 Problemáticas**

Este Trabalho de Conclusão de Curso tem como questões que orientam sua análise: como a rede socioassistencial é configurada? Como é o diálogo entre a rede de proteção da assistência social e o terceiro setor? Quais os dilemas e desafios dessa rede socioassistencial? Como esta rede socioassistencial está trabalhando desde o início da pandemia da COVID-19 no município de Três Rios?

Desse modo, o estudo busca fazer uma análise histórica para compreender como foi instituída a rede socioassistencial e como é configurada no contexto do SUAS, estudando os desafios para a Política de Assistência Social, consequentemente, para a rede de proteção dentro de um país que segue o ideário neoliberal e interligando ao município de Três Rios,

buscando fazer um estudo contemporâneo sobre quem é a rede socioassistencial do território e como está trabalhando em um período de crise sanitária em âmbito municipal.

## **2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE DIREITO**

Historicamente, a Assistência Social era oferecida na sociedade brasileira como forma de caridade aos mais “necessitados”, como se fosse uma benesse e ajuda. Porém, ainda na contemporaneidade, mesmo com o reconhecimento de política pública de direito, essa política é marcada por ações fragmentadas (ANASTÁCIO *et al.*, 2019). Desse modo, se faz necessário apresentar neste capítulo o processo de reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito, tendo por ponto de partida a Constituição Federal de 1988.

Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que a Assistência Social se tornou uma política pública. Para essa constitucionalização a política percorreu vários momentos e é preciso contextualizar o momento da sua legitimação no interior da sociedade como parte do tripé da Seguridade Social até a sua configuração contemporânea.

Entretanto, é preciso compreender que mesmo com os avanços normativos e constitutivos como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entre outras, a Política de Assistência Social ainda apresenta traços do passado na contemporaneidade, como a fragmentação, precarização, imediatismo e outras tendências que assolam a política pública diante da política econômica de austeridade.

Desse modo, esse capítulo contextualiza a Política de Assistência Social como uma política pública a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), percorrendo a sua evolução legislativa a partir da LOAS até a sua configuração contemporânea com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### **2.1 A Constituição Federal de 1988 e a Política de Assistência Social**

Em 1964 se instaurou no Brasil um regime ditatorial que perdurou até o ano de 1985, este golpe apresentou fases, as quais se desalinham ao longo dos anos e a fase que trataremos aqui é a terceira fase quando há um momento de enfraquecimento do regime e crescimento dos movimentos sociais. Segundo Junior (2014, p.8) “entre 1981 e 1985 houve

um enfraquecimento do autoritarismo, de crise financeira mundial e de abertura para a participação popular.” No entanto, desde 70 já se iniciava o processo de fortalecimento da sociedade civil e seu crescimento também delineou o fim do período militar, o qual iremos nos ater a seguir.

Segundo Anastácio *et al.* (2019), a partir da instauração do regime ditatorial foi introduzido um padrão desenvolvimentista. Netto (2015) analisa que na segunda metade dos anos 1960 teve a afirmação de um padrão de desenvolvimento econômico, o qual era interligado aos interesses imperialistas fazendo com que houvesse uma nova integração mais dependente ao sistema de mais valor, capitalista, com a intenção de excluir o protagonismo dos grupos que eram comprometidos com projetos sociais mais populares e democráticos para a nação com um discurso de anticomunismo.

Nesse sentido, buscava enquadrar o desenvolvimento nacional a uma política econômica internacional capitalista, imobilizar os protagonismos políticos e sociais capazes de resistir a esta tendência e adotar uma “doutrina de segurança nacional” contra revoluções chamadas “comunistas e/ou socialistas”. (NETTO, 2015).

Desse modo, para sustentar legitimando o golpe de 1964 o governo ampliou as políticas sociais e a assistência social já estava ocupando um espaço neste, no entanto, manteve o caráter assistencialista. (ANASTÁCIO *et al.*, 2019)

Junior (2014, p.8) relata que o período da ditadura (1964-1985) foi “marcado pelo período militar, aumentou a capacidade de intervenção do Estado no campo das políticas sociais”, no entanto, o atendimento foi mais voltado para a classe média e alta, fazendo com que não houvesse redistribuição de renda e ao contrário disso causou maior desigualdade social. Dessa forma, é possível demonstrar que teve uma modernização na área das políticas sociais com maior intervenção estatal, mas manteve o caráter conservador de favorecer somente as classes altas deixando a população de baixa renda à mercê, desprotegida.

Este fato também determinou o fim do Regime Militar sendo marcado pelo esgotamento do chamado “milagre econômico” que foram taxas de crescimento econômico, rápidas e elevadas, havendo assim bastante pressão de cunho social por conta das repressões e do aumento da miserabilidade e da desigualdade social. (ANASTÁCIO *et al.*, 2019)

Logo no início da década de 1970, segundo Reis (2010) já havia um fortalecimento da sociedade civil, a qual agindo em coletivo ocupava espaços públicos como escolas, bares, praças, fazendo oposição ao regime militar e politizando diversas questões relativas à vida cotidiana. As manifestações abrangeram diferentes grupos de pessoas, dos movimentos estudantis à luta sindical e trabalhista.

No próprio meio militar, como Reis (2010) relata no livro “Na corda bamba de sombrinha: a saúde no fio da história”, existiam resistências ao projeto de mudança do regime autoritário para a democracia de forma gradual e segura, pois queriam a permanência do regime por segurança nacional e combate ao comunismo. (REIS, 2010)

Dessa forma, os anos 70 e 80 foram marcados por um processo de crescimento e legitimação, no interior da sociedade, do movimento social organizado com o intuito de confrontar o regime instaurado. A transição que seria controlada, gradual e segura foi evidentemente muito lenta, com muitas marcas de repressão e violência. (REIS, 2010)

Não foi apenas o regime militar que, no Brasil, teve traços peculiares. Também singular foi seu processo de democratização. Tratou-se do caso mais longo de transição democrática: um processo lento e gradual de liberalização, em que se transcorreram 11 anos para que os civis retomassem o poder e outros cinco anos para que o presidente da República fosse eleito por voto popular (KINZO, 2001, p.4).

A abertura lenta e gradual do regime, este processo de redemocratização, foi se delineando em um processo para a futura democracia e muito condicionada a adesão às orientações neoliberais conservadoras em curso no âmbito mundial. Então essa marcha para a transição democrática foi conduzida pelas elites para evitar a constituição de uma vontade da população radicalizada (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Behring e Boschetti (2011) afirmam que o ano de 1980 foi considerado uma década perdida no ponto de vista econômico, segundo Bresser Pereira (1998, p.51) nos anos 80 teve uma grande crise econômica que “reduziu a taxa de crescimento dos países centrais à metade do que foram nos vinte anos que se seguiram à Segunda Guerra Mundial, levou os países em desenvolvimento a terem sua renda por habitante estagnada por 15 anos”. Entretanto, Behring e Boschetti (2011) enfatizam que além de ser uma década perdida no ponto de vista econômico, é uma década que também deve ser lembrada como o período de conquistas democráticas em razão das lutas sociais e da Constituição Federal de 1988.

[...] o período entre 1985 e 1988 é caracterizado pela transição democrática, que reforçava a importância de um Estado de Bem-Estar, criando instituições mais democráticas e sólidas, visando um projeto democrático e redistributivo, que levantou a bandeira da construção de um Estado Social, universal e igualitário. (JUNIOR, 2014, p.9)

Nesse período então começa se delinear a criação de uma Constituição Cidadã que fosse em direção à democracia, a qual foi tão negligenciada no período de golpe militar, e instaurar um documento, uma lei, que tivesse um novo projeto de sociedade.

Este projeto de sociedade se concluiu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo um resultado das mobilizações de cunhos populares anteriores a redemocratização, respondendo com um padrão de proteção social em uma perspectiva democrática e universalista. Nesse sentido, a Seguridade Social seria este padrão de proteção social assegurando a cidadania e os direitos de forma integrada aos indivíduos. (SANTOS; SANTOS, 2010).

Logo no início da CF/88 estão dispostos no artigo 6º os direitos sociais que devem ser garantidos aos cidadãos brasileiros: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Dentre outros artigos dentro do capítulo II que dispõe sobre os direitos sociais, desse modo, entende-se que a Constituinte foi uma resposta às solicitações dos cidadãos e que a direção social seria a direção seguida, reconhecendo a necessidade dos mínimos sociais e a responsabilidade do Estado em garantir estes direitos.

Somente em 1988, a partir da promulgação da Constituição Cidadã que a assistência social, junto à saúde e previdência social, foi reorganizada e reestruturada com princípios e diretrizes inovadoras, passando a compor o tripé da Seguridade Social. Mesmo sendo um sistema novo no Brasil e com a intenção de compor um amplo sistema de proteção social, o tripé configurou de forma híbrida, conjugando direitos universais (saúde), seletivos (assistência social) e direitos que dependem do trabalho (previdência social). (BOSCHETTI, 2009).

A Seguridade Social se encontra no artigo 195 da Constituição Federal de 1988, regulamentando sua forma de financiamento que seria por meio de toda sociedade, sendo de forma direta ou indireta com recursos provenientes de todas as esferas do governo. A saúde está no artigo 196 sendo regulamentada como um direito de todos e dever do Estado, a previdência no artigo 201 com caráter contributivo e a assistência social no artigo 203 estabelecendo que seja prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição.

O reconhecimento da Assistência Social enquanto política pública foi um avanço, tendo em vista que, até então, as intervenções nas desigualdades sociais eram reduzidas à filantropia e à caridade, pautadas no princípio da subsidiariedade (ANASTÁCIO *et al.*, 2019, p.7).

Isto é, a ação da família como também da sociedade antecedia a ação estatal fazendo com que o Estado agisse por último e não o primeiro (SPOSATI, 2009, p.14 *apud* ANASTÁCIO *et al.*, 2019, p.7). Logo, com a promulgação da Constituição Federal isso foi mudado e a assistência social foi instituída como responsabilidade do Estado, como política

pública, sendo oferecida a quem dela necessitar sem a necessidade de contribuição direta anteriormente, de acordo com o art. 203 da Constituição.

Compreendendo que o Brasil não seguiu a sincronia com os eventos internacionais, tendo um processo de construção de um modelo de proteção social cerca de quarenta anos de atraso enquanto os países capitalistas centrais estavam construindo um modelo econômico baseado no neoliberalismo, contudo, isso também irá influenciar nos direitos sociais diante da entrada da ideologia neoliberalista em território nacional no ano de 1990. Entretanto, não se pode negar que as políticas públicas e sociais tiveram um grande avanço com a aprovação da CF/88, trazendo princípios e diretrizes rumo a universalização dos direitos, gestão democrática, entre outros, que tornaram a Constituição um divisor de águas para a jovem democracia. (SANTOS; SANTOS, 2010)

A luta das camadas populares anteriormente era por aprovação da Constituinte e após 1988 seria pela implementação das políticas, seria por igualar cada capítulo à realidade concreta, regulamentando a partir das leis e mantendo os princípios e diretrizes no caminho de um projeto societário universalista na perspectiva de que todos os brasileiros tivessem acesso aos direitos sociais e conhecimento sobre todas as prerrogativas ali descritas.

## **2.2 A Lei Orgânica de Assistência Social e os desafios para a Política de Assistência Social em tempos de neoliberalismo: uma análise a partir 1990**

A partir da década de 1970, por razões do crescimento exacerbado e do processo de globalização, o Estado iniciou uma crise, como foi supracitado no tópico anterior, fazendo com que não houvesse crescimento econômico, elevando a taxa de desemprego e aumentando a inflação, afetando os países de todo o mundo inclusive o Brasil, quando falamos da década perdida do ponto de vista econômico em 1980. (BRESSER PEREIRA, 1998)

Como resposta para esta crise, foram realizadas reformas para transformar o Estado enxugado, sendo mínimo aos gastos sociais, entretanto, em 1990 se percebeu a inviabilidade da proposta conservadora, o Estado deveria garantir direitos sociais, mas as reformas do Estado não cessaram (BRESSER PEREIRA, 1998). Fazendo com que existisse uma clara tentativa de desregulamentar, diminuir e redirecionar a lógica dos direitos sociais, demonstrando que a crise foi uma justificativa para a realização de reformas, ou melhor, contrarreformas.

Na verdade, essa destruição das políticas sociais alcançadas pela população é uma resposta para as determinações econômicas e não uma crise do capital, como Moreira, Oliveira e Albuquerque (2017) retratam e citam Carvalho (2007, p.8), quando discutem que o Estado se ausenta das responsabilidades na área social para se subordinar somente a rentabilidade financeira do capital, isto é, visa somente a acumulação e o lucro, sendo o Estado um garantidor de subsídio para esse fim, além de se ausentar da responsabilidade no trato as expressões da Questão Social<sup>1</sup> causadas pelo próprio sistema de acumulação destrutivo e desenfreado.

De acordo com Moreira, Oliveira e Albuquerque (2017, p. 60) “pode-se entender o neoliberalismo como uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista, como forma de superação da estagnação econômica do fim dos denominados ‘anos de ouro’ do capital.” Os autores discutem que a partir dos anos 1980 muitos governantes assumiram os ideários nessa linha para a gestão dos países, possibilitando a flexibilização junto a uma globalização econômica e política, com enxugamento dos “gastos” na área social pelo Estado, crescente taxa de desemprego, privatização dos serviços das empresas estatais e retrocesso em relação aos direitos conquistados pela classe trabalhadora.

A globalização neoliberal se caracteriza pela violenta reconcentração de capital mediante a privatização do patrimônio público, barateamento da força de trabalho e subsídios ao capital, levando o sistema financeiro a ocupar um lugar hegemônico no processo de acumulação. Do ponto de vista social, assiste-se à privatização do financiamento e da produção dos serviços, à precarização das políticas públicas, com o corte dos gastos sociais, concentração dos investimentos nos grupos mais carentes e à descentralização para o nível local. (LIMA, 2010, p. 279-280).

---

<sup>1</sup> “A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho -, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do “trabalho livre”, que depende da venda de sua força de trabalho como meio de satisfação de suas necessidades vitais. Esse processo é denso de conformismo e rebeldias, forjados ante as desigualdades sociais, expressando a consciência e [a busca do] exercício da cidadania dos indivíduos sociais. Historicamente a questão social tem a ver com a emergência da classe operária e seu ingresso no cenário político, por meio das lutas desencadeadas em prol dos direitos atinentes ao trabalho, exigindo o seu reconhecimento como classe por parte do bloco do poder, e, em especial, do Estado e do empresariado industrial. Foram as lutas sociais que romperam com o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos.” (IAMAMOTO, 2000, p. 54 *apud* ANDRADE, 2015, p. 03).

Nesse sentido, a globalização neoliberal seria a venda de estatais, desvalorização da classe que vive do trabalho, dar capital ao capital para economia circular no intuito de acumular mais dinheiro, privatizar os serviços que são considerados políticas públicas e sociais deixando na mão do livre mercado, como educação e saúde, a precarização das políticas públicas com poucos investimentos e valorização do mercado privado usando a prerrogativa que o Estado é incapaz de dar conta de todos os “gastos”, focalização e seletividade dos direitos sociais escolhendo, a partir de critérios, quem pode ou não receber benefícios e participar de programas e projetos, e descentralização dos direitos aos municípios, os quais ficam isolados esperando recursos federais e estaduais que muitas vezes não chegam.

No Brasil, a partir de 1990, a política econômica já caminhava em direção ao consenso neoliberal favorável a ajustes e reformas orquestradas pelo Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, isto é, seguindo as tendências e diretrizes internacionais. Desse modo, também seguiu os ditames de abertura irrestrita da economia, desregulamentação comercial e financeira, diminuição do Estado com demissões e vendas de estatais às empresas privadas além da desregulamentação do mercado de trabalho. (LIMA, 2010)

Entendendo que logo após a CF/88, com o reconhecimento da Seguridade Social, o Brasil se encontrava em uma nova disputa presidencial no ano de 1989. Estavam em disputa dois projetos de candidatura distintos em um momento em que o Brasil estava passando por uma crise profunda. A confiança foi depositada em Fernando Collor, que sofreu um processo de *impeachment* sendo sucedido por Itamar Franco (vice de Collor) e depois por Fernando Henrique Cardoso, comumente conhecido como FHC, o qual deu continuidade ao projeto neoliberal em curso iniciando fortemente na década de 1990. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011)

A partir dos anos de 1990 e, de forma mais consistente, de 1994, o governo brasileiro (governos Collor de Mello e FHC, respectivamente) assume como orientação para as políticas econômicas e sociais os ditames neoliberais fundados na lógica proposta pelo Consenso de Washington (estabilização monetária, abertura comercial e privatização) e nos preceitos de um “social-liberalismo” que não se distingue concretamente das experiências neoliberais de redução do Estado na área social. (FILHO *et al.*, 2010, p.16).

Dessa forma, a política econômica seguiu a lógica de enxugar os gastos sociais, diminuindo o que existia e redefinindo o que foi construído, instaurando a focalização das políticas sociais, mercantilização e a refilantropização como tendências que assolaram as políticas sociais no Brasil, sendo esse movimento incompatível com a universalização dos direitos (MOTA, 1995; YASBECK, 1995; SOARES, 2000 *apud* FILHO *et al.*, 2010).

Neste contexto de retração dos investimentos, valorização da privatização, configurando um tratamento precarizado à questão social, seguindo os rumos da lógica neoliberal, fez com que existisse a despolitização do reconhecimento e enfrentamento da expressão das relações de classes. Acontece o movimento de retirar a responsabilidade do Estado de lidar e intervir nas consequências originárias do modo de produção capitalista. (NASCIMENTO, 2011).

No governo de FHC, no que se refere a Assistência Social duas pautas foram centrais, que seriam os programas de transferência de renda e o apelo à solidariedade. Em relação a solidariedade pode-se citar a criação do Programa Comunidade Solidária (PCS) e sobre os programas de transferência de renda estão o Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Vale-Gás, etc. que só seriam distribuídos à população a partir de critérios restritos por meio de condicionalidades que não abrangeram toda a população que necessitava do programa e, a quem atingiu, era distribuído benefícios mínimos. Estas iniciativas foram desenhadas em um contexto de crescimento do desemprego, ampliação dos índices de pobreza e da desigualdade social ao lado do crescimento da violência (FILHO *et al.*, 2010).

Nesse sentido, a proteção social foi tensionada e reconfigurada em ações pontuais e compensatórias e os princípios da seguridade social foram redirecionados. O que prevaleceu a partir desse período, foi o trinômio neoliberal composto pela privatização, focalização e descentralização. Compreendendo que a Constituição significou um grande avanço e possibilitou uma estruturação tardia de um modelo de proteção social, no entanto, não se materializou por completo, continuando inconclusa (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

A Política de Assistência Social pós Constituinte, parte do tripé da Seguridade Social, assim como outros direitos não é autoaplicável, necessitava de um Lei Complementar para sua regulamentação e para isso foi preciso a participação de inúmeros atores sociais lutando para aprovação e implementação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que só foi homologada em 07 de dezembro de 1993 sob nº 8.742 regulamentando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal (SANTOS; SANTOS, 2010).

Isto é, ao mesmo tempo que era instaurado um modelo neoliberal para reger a sociedade brasileira na década de 90 também eram aprovados avanços legais da Política de Assistência Social, em um cenário de avanços e retrocessos que também afetou na implementação da LOAS que só começou realmente a ser efetivada em 1995 no governo de Fernando Henrique Cardoso.

A LOAS reafirmou a Assistência Social como direito social sem a necessidade de contribuição, instaurando as diretrizes e princípios específicos da nova política, e definindo que a proteção social seria ofertada através de serviços, benefícios, programas e projetos. (QUINONERO *et al.*, 2013).

Logo após a aprovação, iniciou-se a luta pela implementação do que estava previsto na LOAS com intuito de ser na lógica dos direitos universais e rompendo com uma visão conservadora, isto é, com a ótica do favor, do assistencialismo, do clientelismo, do dever moral e sem a participação continuada do Estado. (SANTOS; SANTOS, 2010).

A LOAS trouxe avanços legais para a Política de Assistência Social, afirmando em seu 1º artigo que assistência social é dever do Estado, sendo uma política da Seguridade Social não contributiva, provendo os mínimos sociais através de um conjunto integrado de iniciativa que abrangeria a iniciativa pública, mas também a sociedade. Além disso, no artigo 5º estabeleceu a organização da política com as diretrizes de “descentralização político-administrativa, participação da população e primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo” (SANTOS; SANTOS, 2010. p.111).

Contudo, de acordo com os autores Santos e Santos (2010), mesmo com os avanços, a LOAS ainda apresenta características conservadoras como a seletividade, havendo uma clara distorção do conceito “a quem dela necessitar” exposta na Constituição Federal, compreendendo que um dos princípios da Assistência Social é a universalização dos direitos sociais e é nessa lógica da seletividade que a política acaba alcançando somente as pessoas que estão em extrema pobreza. Reafirmando uma visão conservadora e fragmentada, colocando as pessoas em critérios para receber os direitos sociais, como se fossem merecedoras ou não da cidadania.

Em relação ao controle social na Assistência Social, outro avanço que constava na LOAS, os conselhos de assistência social continuam fazendo parte dos elementos de gestão democrática em todos os níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal). Sendo assim, é a partir dos conselhos, dos fóruns e das conferências que se garante a participação social na formulação como também no controle da política de assistência social.

A implementação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) não foi demorada, sendo instalado em 04 de fevereiro de 1994, cumprindo as definições da LOAS, contudo, enfrentou diversas dificuldades como as inviabilizações para realizar as conferências da política (RAICHEIS, 2005 *apud* SANTOS; SANTOS, 2010).

Posteriormente a LOAS, houve o detalhamento de como seria prestada a proteção social à população por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/1998), e das Normas Operacionais Básicas de 1997 e 1998 (QUINONERO *et al.*, 2013).

Percebe-se, de acordo com Quinonero *et al.* (2013), que mesmo com a constitucionalização da Política de Assistência Social, ainda era operada em uma perspectiva de negação de direitos seguindo parâmetros conservadores e neoliberalistas. Dessa forma, os avanços normativos auxiliaram na organização da política e na reafirmação do compromisso com a população usuária.

Nesse contexto, entende-se que a LOAS foi constituída em um período de tensões, fazendo com que o modelo desenhado para a Política de Assistência Social sofresse retrações e divergências, desse modo, as tendências neoliberais acabam assolando esta política como também a Seguridade Social.

Mota (2010) trata sobre a tendência que assola a Política de Assistência Social e que deve ser evitada, de ser conhecida e direcionada como a proteção social e não como parte de um sistema amplo de proteção, constituindo-se, como a autora denomina, em uma “política estruturadora” (MOTA, 2010, p. 189).

Pode-se citar a tendência da Política de Assistência Social ser confundida como a política exclusiva de proteção social e não parte da Seguridade Social, sendo requisitada a resolver todas as demandas advindas das expressões da Questão Social. Esse fato ocorre quando existe a mercantilização dos serviços públicos, precarização e falta de investimentos fazendo com que a procura por todos os serviços sejam pela Política de Assistência Social, como se ela fosse capaz de atender todas as demandas, de emprego e renda, habitação, saúde, etc.

Ademais, cita outras tendências que assolam a Seguridade Social - Saúde, Previdência Social e Assistência Social – que seria a substituição de políticas públicas como diretos para políticas compensatórias; a privatização e mercantilização dos direitos configurando a figura do “cidadão consumidor”; protagonismo do voluntariado pelo chamamento da sociedade civil, dentre outras que configuram as particularidades da proteção social no interior da sociedade brasileira em tempos de neoliberalismo (MOTA, 2010, p. 182-184).

### 2.3 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Logo após o fim do mandato de Fernando Henrique Cardoso (FHC), o novo presidente a assumir o governo do Brasil foi Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002. O fato de Lula ter sido eleito foi um grande acontecimento, pois foi o primeiro representante da classe operária a ser escolhido pelo povo nas votações para governar a nação, como relatam Santos e Santos (2010).

Lula era uma figura marcante para a classe trabalhadora, estando à frente das greves sendo uma liderança política como presidente do sindicato dos metalúrgicos na década de 80, em especial a “greve dos 41 dias” que chamou a atenção de todo Brasil. Assim, consequentemente, Lula foi se tornando cada vez mais conhecido pelo povo (REIS, 2010).

Nesse sentido, era esperado, no governo do atual presidente de 2002, uma direção oposta ao neoliberalismo e as práticas adotadas no governo de FHC, pois antes de assumir o mandato e pelo histórico de sua participação popular, mostrava forte oposição às orientações do capital e lutava por melhores condições de vida para a classe trabalhadora.

Contudo, o que aconteceu foi que Lula manteve as orientações econômicas iniciadas em 1990. Desse modo, Santos e Santos (2010) citam Braz (2004) que, em seus escritos, se refere à José Paulo Netto (2003) ao afirmar que no governo Lula se manteve “duas almas” sendo uma conservadora e a outra progressista. Nesse sentido, uma deu continuidade as tendências do governo de Fernando Henrique enquanto a outra busca mudar o que foi deixado dos governos, sendo esta “alma” não tão predominante.

Desse modo, Lula seguiu o legado de FHC no campo das políticas de Seguridade Social, entretanto, com um acréscimo de focalização, com uma cooperação entre o público e o privado, decomposição do entendimento das prerrogativas contidas na Constituição com a separação no tratamento das políticas da Seguridade Social como, por exemplo, com a extinção do Conselho Nacional de Seguridade Social, fazendo com que a política tivesse investimentos escassos em decorrência do argumento de poucos recursos, mesmo havendo transferência de capital aos ricos e para o capital financeiro internacional, demonstrando uma irresponsabilidade social e fiscal (BEHRING, 2008 *apud* SANTOS; SANTOS, 2010).

Filho *et al.* (2010) retrata o processo de assistencialização da proteção social brasileira, com a expansão da assistência social se tornando a principal política para combater os agravos acometidos pelas diretrizes neoliberais adotadas no Brasil. Assim, a Política de Assistência

Social ficou no centro no trato das expressões da questão social e a população que não conseguisse atender suas demandas pelo mercado se tornou público-alvo da política.

Dessa maneira, Filho *et al.* (2010) fala da tendência de crescimento dos programas de transferência de renda com um caráter focalizado no governo Lula, umas das estratégias do governo foi a unificação dos programas de transferência de renda em apenas um, se tornando o Programa Bolsa-Família (PBF). A iniciativa do governo era o combate à pobreza e a desigualdade social e foi inovador por abranger a proteção ao grupo familiar, além disso pelo aumento do valor do benefício.

Entretanto, o autor discute que é preciso entender que é necessário pensar em geração de emprego, valorização do dinheiro gerado pelo trabalho, desconcentração de renda, o que não será executado em um modelo de sociedade orquestrado pela orientação neoliberal. Em consonância também com o que Moreira, Oliveira e Albuquerque (2017) discutem sobre os programas de distribuição de renda, quando discutem que estes apenas diminuem as situações preexistente, diminuem índices em relação a pobreza, mas não conseguem diminuir e nem acabar a desigualdade social, se distanciando da universalidade do acesso aos direitos.

Além disso, com os valores fixados como linha de pobreza menor do que meio salário-mínimo por pessoa, fez com que houvesse a desvinculação e desvalorização do valor para classificar a pobreza, sendo a partir disso, reconhecida por apenas uma noção de averiguação de renda sem seu entendimento como sendo essencial para a vida e ainda com uma renda ínfima. Consequentemente o programa não abrangeu toda a população que necessitava do benefício e tornou o programa um processo de elegibilidade dos mais pobres entre os pobres para receberem o benefício (FILHO *et al.* 2010).

Nesse contexto percebe-se que o cenário de tensões econômicas, políticas e sociais estava desfavorável aos direitos sociais, inclusive no campo da Política de Assistência Social, a qual recém constitucionalizada política pública ainda precisava de muitos caminhos para legitimar a política que existe contemporaneamente.

Mesmo nesse período de retrocessos Santos e Santos (2010) vêm discutindo que a política conseguiu avançar a partir de uma frente de discussões realizadas nas reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e nas conferências. Nesse período foi aprovado o Estatuto do Idoso em 2003, reduzindo a idade de 70 para 65 para solicitar o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A LOAS (1993) atualmente garante que o benefício para pessoa idosa seja a partir de 65 anos e não mais com 70 anos de idade como consta no artigo 20: “O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso

com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.” (BRASIL,1993).

Em 2004 aprovou-se a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) como resultado das deliberações da “IV Conferência Nacional de Assistência Social”, a qual foi realizada em 2003, e pelas diretrizes da LOAS. A PNAS requeria o início subsequente da implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A PNAS reafirma os princípios democráticos que estão na LOAS como também a articulação que precisa ter com outras políticas para garantir a proteção social. Além disso, houve uma mudança em relação a descentralização política-administrativa, ampliando a coordenação e a execução dos programas não só na esfera estadual e municipal, mas também para as entidades beneficentes e de assistência social, entendendo que “segundo o artigo 3º da LOAS, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.” (SANTOS; SANTOS, 2010, p. 128).

Dessa forma, foi aberto um espaço para as organizações de terceiro setor, de complementariedade das intervenções, entendendo que muitos autores discutem essa brecha como uma transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade civil.

A Política anteriormente mencionada também presume a centralidade da família para a elaboração e execução dos benefícios, serviços, programas e projetos. Compreendendo que é preciso considerar não só os indivíduos e a família, assim como discutem Santos e Santos (2010) embasados em Behring (2008), mas também os aspectos estruturantes que formam a sociedade, reconhecendo os sujeitos em sua totalidade, relacionados ao modelo de produção em que se insere e os movimentos políticos, sociais e econômicos.

Ademais, também foi apresentado na PNAS uma amplificação dos objetivos da Assistência Social e uma inclusão de um novo modelo de gestão desta política sendo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em 2005 aprovou-se a Norma Operacional Básica, instituindo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pautada pela PNAS (2004), estabelecendo as competências das três esferas de governo pela execução da política como também pela gestão do financiamento (QUINONERO *et al.*, 2013).

A origem do SUAS foi um grande avanço, pois deu sistematização e padronização aos serviços, programas, benefícios e projetos fazendo com que as necessidades sociais fossem

atendidas de forma continuada e articulada em todo território nacional (LOPES, 2006 *apud* SANTOS; SANTOS, 2010). E possui como eixos estruturantes da gestão:

Precedência da gestão pública da política; Alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários; Matricialidade sociofamiliar; Territorização; Descentralização político-administrativa; Financiamento partilhado entre os entes federados; Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; Valorização da presença do controle social; Participação popular/cidadão usuário; Qualificação de recursos humanos; Informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados (NOB/SUAS, 2005, p.14).

Outrossim, estabeleceu dois níveis de proteção social, a básica e a especial, sendo um de caráter preventivo e a outra de caráter protetivo. Sendo assim, serviços da proteção básica seriam oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os serviços da proteção social seriam divididos em média e alta complexidade.

Segundo a NOB/SUAS (2005), a proteção social básica oferece um serviço de referência de acompanhamento para até 5.000 famílias visando dar atenção aos seus membros mais vulneráveis, visando o fortalecimento do convívio familiar e vínculos comunitários. A proteção básica considera “família referenciada” as famílias que vivem em áreas de vulnerabilidade, devendo orientar e dar cobertura a estas famílias chegando até alcançar a universalidade da cobertura para todos que necessitem da Política de Assistência Social, além disso, deve alcançar os beneficiários de programas e benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A proteção social especial, também de acordo com a NOB/SUAS (2005), estabelece que será ofertada em situações de risco ou violação de direitos com atenção à crianças e adolescentes que estejam em situação de trabalho; adolescentes realizando medida socioeducativa; crianças e adolescentes em situações de abuso e exploração sexual; pessoas que estejam em situação de abandono sendo crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idoso, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outras em situação de abandono e famílias com situações de negligência, maus tratos e violência. A atuação da proteção social especial será operada de diferentes formas, como:

a) Rede de serviços de atendimento domiciliar, albergues, abrigos, moradias provisórias para adultos e idosos, garantindo a convivência familiar e comunitária; b) Rede de serviços de acolhida para crianças e adolescentes com repúblicas, casas de acolhida, abrigos e família acolhedora; c) Serviços especiais de referência para pessoas com deficiência, abandono, vítimas de negligência, abusos e formas de violência; d) Ações de apoio a situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências (NOB/SUAS, 2005, p. 22).

Dessa forma, as ações desenvolvidas pela rede socioassistencial de proteção social básica e proteção social especial, de acordo com a NOB/SUAS, é realizada por organizações governamentais ou mediante convênios e parcerias com entidades de assistência social.

Contudo, mesmo diante das evoluções para política, é preciso contextualizar com o momento político e econômico no Brasil, o qual tem o Lula como presidente. Nesse sentido, as definições dispostas no SUAS se tornam um campo de resistência diante ao projeto político em vigor no início dos anos 2000, como Santos e Santos (2010) discutem com o auxílio de Behring (2008).

Mesmo com os antagonismos, a Política de Assistência Social, com os atores políticos em movimento e luta conseguiu construir os aparatos legais para sua legitimação no interior da sociedade. Ao passar dos anos foram construídos mais dispositivos que detalhavam e aprimoravam as proposições do SUAS, como a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Lei 12.435 e Norma Operacional Básica de 2012.

No ano de 2009, é aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a partir da Resolução nº 109, definindo os níveis de complexidade do SUAS em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade além de padronizar os serviços socioassistenciais. Definindo assim, o detalhamento dos serviços que seriam oferecidos, público-alvo, locais que devem ser ofertados, os objetivos, impacto social esperado, articulação com a rede, entre outros (BRASIL, 2009).

Dessa maneira, com a promulgação da Lei 12.435 do ano de 2011, foi alterada a LOAS incluindo o SUAS, estabelecendo como os serviços e programas socioassistenciais seriam ofertados e onde seriam ofertados. Incluindo também novos instrumentos sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e sobre o financiamento do SUAS (QUINONERO *et al.*, 2013).

Com a aprovação da Norma Operacional Básica de 2012, segundo Quinonero *et al.* (2013), a política ganhou mais conteúdo, firmou como seria a aprimoração da gestão do SUAS e qualificação em relação ao oferecimento dos serviços, por meio do planejamento, mostrando avanços na vigilância socioassistencial, no controle social, na participação da sociedade, etc.

À vista disso, é possível visualizar que a Política de Assistência Social é uma política importante que possui normativas que garantem o serviço que será ofertado e a maneira que chegará à população usuária e é um terreno de antagonismos diante dos governos e projetos políticos e econômicos que foram se instaurando ao longo do tempo, sendo um campo de constante resistência e reafirmação da direção social seguida.

### **3 A REDE SOCIOASSISTENCIAL NO CONTEXTO DO SUAS**

#### **3.1 A compreensão de rede socioassistencial no contexto do SUAS**

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabeleceu que a política seria executada por meio de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada. De acordo com Peres (2011), estas entidades caracterizadas como de assistência social seriam as que prestam serviços sem um interesse lucrativo e atuam na garantia dos direitos sociais.

De modo geral estas organizações são privadas e regulamentadas juridicamente e se distinguem, segundo os escritos de Simões (2009, p. 390) citado por Peres (2011), pelo conceito, entendendo que entidade traz uma referência a fins filantrópicos enquanto organizações tem fundamento na formação de organizações não governamentais, a qual incluiria à frente as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

Dessa forma, quando as entidades adquirem a categoria de utilidade pública são reconhecidas como organizações sociais por não terem a finalidade lucrativa e, sendo uma organização social, pode ter parcerias em forma de convênios e contratos com o Estado, recebendo recursos orçamentários para que a entidade chegue a seus objetivos sociais (PERES, 2011).

Estas entidades, segundo Peres (2011), possuem diferentes nomenclaturas como centro, associação, instituto, entre outros, e na década de 1980, as entidades e organizações receberam o título de Sociedade Civil Organizada e Organizações Não Governamentais (ONGS) identificando uma não identidade com o governo. Nesse sentido, as organizações se modificaram passando de ações de lógica assistencialistas e adotando ações qualificadas.

O autor discute que mais ou menos nos anos 1990, houve a necessidade de enquadrar todos as organizações privadas que desenvolvessem atividades que não teriam interesse lucrativo e atendessem a interesse público originando a denominação Terceiro Setor (TS). Diante das diferentes nomenclaturas apresentadas ficou difícil identificar qual seriam as entidades de assistência social de acordo com LOAS, compreendendo que mesmo sendo sem fins lucrativos, nem todas podem ser identificadas como uma entidade de assistência social.

Sendo assim, as entidades de assistência social compõem o terceiro setor, mas possuem características distintas das demais.

Embora não integrem a administração pública, mantêm gestão de recursos para o público com o objetivo de realizar o bem comum, são registradas em

cartório mediante estatuto social com finalidade de atender a população usuária da Assistência Social. São também passíveis de requerer títulos de utilidade pública, entidade de fins filantrópicos e entidade beneficente de assistência social, certificações expedidas pelos órgãos que compõem a estrutura da política de Assistência Social (PERES, 2011, p. 100).

A Resolução nº 191 de 10 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Assistência Social traz as orientações para regulamentar o artigo 3º da LOAS (1993), a qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social: “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.”. Logo no artigo 1º da Resolução nº 191 já vem trazendo as características essenciais das entidades e organizações da assistência social enumerando em I e VI:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída, conforme disposto no art.53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da LOAS;
- II - ter expresso, em seu relatório de atividades, seus objetivos, sua natureza, missão e público conforme delineado pela LOAS, pela PNAS e suas normas operacionais;
- III - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua;
- IV - garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
- V - possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho de Assistência Social competente;
- VI - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Além disso, vem estabelecendo em um parágrafo único que estas entidades e organizações não são “entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.”

Desse modo, se adequando a estas prerrogativas, além das outras que estão dispostas na Regulamentação, pode se integrar como parte da rede socioassistencial compondo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). (PERES, 2011).

Dessa forma, é preciso contextualizar a Vigilância Social sendo imprescindível dentro do território, onde se encontra a rede socioassistencial, a qual atende a população demandante, para identificar a vulnerabilidade social da população através de índices, informações e

indicadores, entendendo que não são meros números e sim a identificação de “territórios de incidência” de riscos dentro da cidade, do Estado e do país, fazendo com que a política desenvolva um sistema de prevenção dos riscos sociais, otimizando o trabalho desenvolvido pela rede e buscando a proteção social aos indivíduos.

Portanto, o sistema da vigilância se torna responsável por detectar as dimensões da vida social e as situações que causam a precarização, consequentemente a vulnerabilidade que trazem danos e riscos a vida dos usuários, podendo reconhecer os desafios, limites, possibilidades e prioridades dentro do município, estado e/ou nação, direcionando como a rede socioassistencial deve agir no território. Além disso, “a função de vigilância social inclui também o Sistema Público de Dados das Organizações de Assistência Social, dando forma à responsabilidade do SUAS em instalar o Cadastro Nacional de Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais.” (NOB/SUAS, 2005, p.20).

A relação entre as entidades de assistência social e o SUAS se dá através de um vínculo – vínculo SUAS – pautado pelo reconhecimento da condição de parceiro da política pública de assistência social. Será estabelecido a partir desse reconhecimento pelo órgão gestor, da entidade, previamente inscrita no respectivo conselho de assistência social, da identificação de suas ações nos níveis de complexidade definidos pela Política Nacional de Assistência Social e de sua possibilidade de inserção no processo de trabalho em rede hierarquizada e complementar. A forma de viabilização de tal procedimento deverá contemplar a definição de instrumental – base para sua operacionalização (NOB/SUAS, 2005, p.22).

O SUAS reconhece a Rede Socioassistencial como um conjunto integrado de práticas tanto de iniciativa pública como da sociedade civil que oferecem e executam benefícios, serviços, programas e projetos presumindo uma conexão articulada entre os equipamentos de proteção social, respeitando a hierarquia entre proteção básica e especial (média e alta complexidade).

Nesse sentido, a compreensão de redes socioassistenciais na compreensão do SUAS partem do entendimento de compartilhamento de ações, conhecimento e responsabilidades que garantem a potencialização da política quando agem de forma integrada. Peres (2011) afirma que diferentes áreas de atendimento social estão se organizando em redes, cada vez mais, relacionando a entendimento de entrelaçamento, complementariedade e conexão sendo formada por pessoas e entidades que compartilham valores e interesses iguais.

Desse modo, a utilização de rede na Política de Assistência Social tem o intuito de extinguir práticas assistemáticas e fragmentadas e otimizando o relacionamento entre a sociedade civil e o Estado. Para isso é necessário que tanto as entidades quanto o governo se apropriem da política e se sintam responsáveis pelo seu rumo, pela sua execução, pela

garantia dos direitos para a população usuária e pela integralidade das ações (SPINK; RAMOS, 2016).

O trabalho em rede proposto sugere o fim da relação dualista, de um lado o Estado e seus programas e do outro as entidades e os serviços sociais, pois a experiência mostrou que as ações individualizadas não são eficazes. Igualmente a referência de rede supõe que o Estado, na condição de responsável pela consecução da Assistência Social enquanto direito de todo cidadão, seja capaz de promover as entidades e organizações de assistência social do campo da filantropia e do assistencialismo para o campo da cidadania e dos direitos sociais (PERES, 2011, p.104).

Entendendo, portanto, que as entidades para fazer parte da rede do SUAS precisam oferecer ações no campo da cidadania em direção aos direitos sociais e não ações pontuais de caráter benevolente. O SUAS reconhece a necessidade de haver complementariedade dos serviços em toda a rede e também com a chamada rede de apoio que é composta por diversas políticas públicas.

Sendo assim “o Estado assume o papel de coordenador do processo de mobilização das redes, articulando e integrando as organizações da sociedade civil e as governamentais na busca por integrar o atendimento às demandas sociais.” (PERES, 2011, p.104).

Portanto, essa relação busca reconhecer que não possível somente um equipamento atender todas as demandas sociais, mas é preciso identificar que se houver um conhecimento do trabalho disponibilizado na rede pode desenvolver uma intervenção totalizante, um atendimento integral aos sujeitos de direitos, buscando intervenções articuladas e complementares.

Entende-se que a Política de Assistência Social não pode ser confundida exclusivamente como a política de proteção social, e sim articular os serviços, programas, projetos e benefícios com as demais políticas sociais, no âmbito da Seguridade Social, para ser construído um sistema amplo de proteção social (CFESS, 2011).

Sendo imprescindível a articulação para também não limitar as intervenções profissionais em uma ótica de individualização das expressões da questão social e reconhecer a realidade social do território entendendo que:

[...] todas as situações sociais vividas pelos sujeitos que demandam a política de Assistência Social têm a mesma estrutural e histórica raiz na desigualdade de classe e suas determinações, que se expressam pela ausência e precariedade de um conjunto de direitos como emprego, saúde, educação, moradia, transporte, distribuição de renda, entre outras formas de expressão da questão social (CFESS, 2011, p. 7).

Deste modo, conhecer a rede socioassistencial como também a rede de apoio dentro de um município é primordial para oferecer a população usuária todos os recursos disponíveis para a proteção social naquela região. Mantendo relação com as políticas públicas, como a saúde, previdência, educação, habitação, transporte etc. com intuito de estabelecer programas amplos de atendimento, assegurando o acesso aos cidadãos, respondendo assim as necessidades básicas da vida social (CFESS, 2011).

Desse modo, Peres (2011) discute que é preciso compartilhar conhecimentos e informações para haver um tratamento ampliado e que tenha efetividade, trabalhando de forma intersetorial, compartilhando experiências e deslumbrando novas possibilidades. Compreendendo a complexidade das expressões da questão social que adentram a Política de Assistência Social, é preciso respostas qualificadas e que não dependem somente desta política, mas um conjunto variado de serviços disponibilizados em outras políticas específicas.

Na compreensão do SUAS sobre a rede socioassistencial, assim como Peres (2011) traz à tona, deve haver universalidade de acesso aos serviços, continuidade, planejamento, fluxo de referência e contrarreferência (também em relação a rede intersetorial) e transparência da política. Desse modo, é necessário mapear a rede socioassistencial e a rede intersetorial para avaliar os aspectos positivos e negativos para reformular ou manter as ações que estão sendo desenvolvidas em prol da população.

### **3.2 Terceiro setor e a rede socioassistencial**

O terceiro setor de acordo com Andrade (2015), é um conjunto variado de entidades que não integram o mercado, nem o Estado, não possuem fins lucrativos e para sua sobrevivência dependem de contribuições voluntárias, ou de recursos pelo conselho de assistência social ou de emendas parlamentares. Desse modo, faz parte de um universo diverso de instituições que segundo o autor podem ser distribuídas em cinco categorias (LANDIN, 1993 *apud* ANDRADE, 2015).

O terceiro setor, segundo Andrade (2015), o qual faz sua análise a partir de Landin (1993), como supracitado, possui um universo variado e é distribuído em cinco categorias: a primeira são as “sociedades civis sem fins lucrativos ou entidades sem fins lucrativos” que são entidades que não priorizam o lucro e são juridicamente de caráter privado. A segunda são as “associações” que se estabelecem a partir do interesse comum, se organizam por meio de

contratos e são inseridas como pessoa jurídica no cartório. A terceira são as “entidades filantrópicas, beneficentes ou de caridade” que são voltadas a atender a população se enquadrando na área do assistencialismo e tem mais facilidade para conseguir verba através dos governos. A quarta são as “organizações não governamentais”, as quais possuem uma responsabilidade com a sociedade civil e os movimentos locais. E a quinta e última são as “fundações” que são fundamentalmente jurídicas e que são criadas para um fim específico.

Montaño (2002) diz que o verdadeiro fenômeno escondido atrás do termo “terceiro setor” seria a configuração de uma nova forma de trato à “questão social”. Nesse sentido, justifica-se através da crise e da escassez de recursos financeiros a saída do Estado como responsável pelas políticas públicas e sociais e o aumento dos serviços disponibilizados pelo “terceiro setor”. Há também a prerrogativa de afirmar que existe uma “nova questão social” e dessa forma deveria pensar em novas formas de tratá-la, enfrentá-la, justificando as configurações atuais causadas pela política econômica voltada ao mercado. Na verdade, existe novas expressões da questão social e não uma nova questão social, esta continua inerente ao sistema econômico capitalista expressão da contradição entre capital e trabalho.

O pretexto é que as políticas sociais são onerosas ao Estado e esvaziam os fundos públicos, assim, a jovem Constituição Federal de 1988 apelidada de Cidadã pelas conquistas dos direitos sociais e igualitários, principalmente pela constitucionalização da Seguridade Social – composto pelo tripé Saúde, Previdência e Assistência Social – são consideradas, aparentemente neste caso, as vilãs (BRESSER PEREIRA, 1998 *apud* MONTAÑO, 2002).

Desta forma, a solução capitalista neoliberal seria a redução ou eliminação das intervenções sociais do Estado em diferentes áreas deixando a população à mercê das vontades do mercado e da filantropia. Tira-se as políticas, o direito, e coloca no lugar a benesse e boa vontade oferecida de modo pontual, focalizado, descontinuado. Tecendo uma crítica ao modelo intervencionista Europeu do século passado, Keynesiano, onde se instituiu o Estado de Bem- Estar Social com a lógica de pleno emprego dentro do modo de produção fordista com um caráter de ampliação do direito à política social (MONTAÑO, 2002).

O Estado se ancora, desde o advento dessa política capitalista neoliberal renascida nos anos 90 no Brasil, em respostas precarizantes e privatizantes à questão social transformando, segundo Montaño (2002), os direitos em “pobres serviços estatais” que são transferidos ao mercado, à sociedade civil ou “terceiro setor” para fornecer os serviços de forma “gratuita”.

Compreendendo que o chamado “terceiro setor” não conseguiria compensar as políticas sociais negligenciadas pelo Estado, pois “não compensaria em quantidade,

qualidade, variedade e abrangência as políticas sociais e assistenciais abandonadas pelo Estado.” (MONTAÑO, 1999, p.72-73 *apud* ANDRADE, 2015, p.93).

Enquadra-se nessa lógica, de acordo com o Montaño (2002, p.4), “a re-mercantilização dos serviços sociais” que seria a transferência para a lógica privada para serem vendidos ao consumidor com intuito de obter lucro e também, “a re-filantropização das respostas à “questão social” (YAZBEK, 1995 *apud* MONTAÑO, 2002, p. 4), a qual seria a transferência dos serviços socioassistenciais à sociedade civil para práticas caritativas em razão da precarização dos serviços da Assistência Social bem como pela falta de acesso aos serviços privados pelo valor cobrado.

É importante salientar que a justificativa do Estado é a inviabilidade econômica de arcar com as políticas públicas e sociais, no entanto, o terceiro setor em geral não tem condições de se financiar, então demanda do Estado a transferência de renda dos fundos públicos para o mínimo funcionamento (MONTAÑO, 2002).

O autor traz a análise de que o terceiro setor torna-se um meio, um instrumento, para desenvolvimento do projeto de reestruturação do capital para reformar a Seguridade Social. Nesse processo faz com que a sociedade civil se torne desmobilizada aceitando as imposições ideológicas sem se dar conta do projeto de sociedade mandatório.

Nascimento (2011) explica que o conceito de sociedade civil como terceiro setor ocupa um lugar estratégico para a classe dominante que esvazia os conflitos de classe e as divergências entre projetos societários distintos e tenta implementar a ideia de cidadania e democracia, de interesse social. Nisto, se encontra a contradição sobre o terceiro setor: a minimização da responsabilidade estatal e a criação de um clima de aliança e igualdade entre as classes, o que só fragiliza a classe subalternizada.

É possível visualizar a relação entre Estado e sociedade civil na Constituição Federal de 1988 no art. 204, tópico I, quando diz que as entidades beneficentes e de assistência social irão participar da execução dos programas na esfera estadual e municipal cabendo também a coordenação das ações da área de assistência social em todos os níveis do governo (BRASIL, 1988).

Além disso, está presente nas normativas da Política de Assistência Social. A LOAS (1993) estabelece no art. 15 em relação a competência dos municípios, no inciso III, “executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil”, com o objetivo de realizar proteção social para a localidade (BRASIL, 1993).

Assim, a PNAS (2004) sobre as bases da relação do Estado e a Sociedade Civil afirma que:

A gravidade dos problemas sociais brasileiros exige que o Estado assuma a primazia da responsabilidade em cada esfera de governo na condução da política. Por outro lado, a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social (BRASIL, 2004, p. 47).

Após esta afirmação, reitera a necessidade do trabalho em rede e diz que as entidades que prestam serviços de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social. Diante disso, dispõe sobre a necessidade de integrar ações, mas também recursos, buscando a integralidade do atendimento por meio das estratégias de articulação política (BRASIL, 2004).

À vista disso, o Estado investe recursos financeiros no terceiro setor e o mesmo acaba fazendo parte da rede socioassistencial. E, por vezes, pode por consequência substituir os equipamentos do SUAS, entendendo que há a precarização dos serviços socioassistenciais, o fomento do Estado para o aumento das entidades filantrópicas, a regulamentação da mesma dentro da Política Pública de Assistência Social e como resultado gera a desresponsabilização do Estado sob as vulnerabilidades sociais.

Neste sentido, gera um paradoxo entre complementariedade e substituição que deve ser analisado, observado e criticado. Compreendendo que a relação entre as entidades e a política pública aqui referenciada, são organizadas não somente a partir da vontade individual e realidade do município, e sim, a partir de um contexto nacional econômico, político e social em que se valoriza as diretrizes econômicas neoliberais e critica o modelo intervencionista do Estado.

Compreendendo que diante das precarizações das políticas públicas e sociais se faz necessário a interlocução com as entidades de assistência social para configuração de uma rede socioassistencial abrangente e complementar, no entanto, não se pode confundir isso com uma desresponsabilização do Estado e como uma justificativa para diminuir sua intervenção na área social, partindo do entendimento da impossibilidade da transferência das políticas públicas para o chamado terceiro setor em sua abrangência.

Assim como Andrade (2015) retrata que o terceiro setor não conseguiria compensar as políticas sociais abandonadas pelo Estado na medida que não possui quantidade, variedade, qualidade e nem a abrangência em comparação com as políticas sociais e assistências abandonadas pelo Estado.

Diante das expressões da questão social e da complexidade que se apresentam no cotidiano e na atual conjuntura de banalização dos direitos, de sociabilidade burguesa e de

uma política econômica de barbárie se faz necessário todos os esforços para o atendimento da população usuária que fica à mercê do capitalismo neoliberal.

Desse modo, percebe-se que a rede socioassistencial no contexto do SUAS é essencial como também as entidades de assistência social que fazem parte desta rede, partindo da análise que a luta é para ampliação dos serviços, ampliação da rede socioassistencial, ampliação do financiamento e reconhecimento da sua importância nas agendas políticas.

## **4 O BRASIL E O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS NO CONTEXTO DO COVID-19: ANÁLISE SOBRE A REDE SOCIOASSISTENCIAL**

### **4.1 O período de pandemia do COVID-19**

O Brasil antes da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) vivenciava uma crise econômica trazendo consequências profundas à sociedade, contudo, as duas crises juntas, a econômica e a sanitária, estão causando um grande caos na sociedade brasileira e no mundo.

Os índices que mostram o número de mortos na televisão, a banalização da COVID-19 por líderes políticos, as altas taxas de desemprego e o empobrecimento da classe trabalhadora tomam as notícias e enchem as filas de agências para obter o auxílio emergencial e também os hospitais.

Aspectos relativos à precarização do trabalho estavam em ascensão no Brasil mesmo antes do vírus se expandir para todos os cantos do mundo. Antunes (2020) cita que a exploração do trabalho e a precarização exacerbada eram perversas antes da eclosão da pandemia, cita por exemplo que, no final de 2019, mais de 40% da classe trabalhadora encontrava-se na informalidade. Acrescenta falando da expansão da *uberização*, se tratando de trabalhos por aplicativos que possibilitam uma nova e mais moderna forma de trabalho *online* com a premissa, falácia, de serem donos do próprio negócio.

Antunes (2020) conclui que a superação desse sistema é difícil e complexo, visto que é uma lógica expansionista buscando sempre a extração de mais-valor, sendo incontrolável. O sistema visa a autorreprodução do capital e não mais satisfazer as necessidades humanas. Esse sistema inter-relacionado com um quadro pandêmico, segundo o mesmo autor, amplifica o sentido letal.

Nesse contexto, a classe que vive do trabalho se torna a mais fragilizada para lidar com as crises, pois esta necessita do trabalho para sobreviver, mesmo que a indicação seja

“ficar em casa”, existem pessoas que trabalham dia e noite para continuarem sobrevivendo, diferentemente dos burgueses que possuem recursos financeiros para permanecerem em quarentena. Portanto, Antunes (2020) diz que a classe trabalhadora se encontra em um intenso “fogo cruzado”.

É apresentado nesse momento o receituário para a saída da crise, de acordo com o mesmo autor, que seria mais terceirização, mais home office, mais teletrabalho, mais educação a distância (EAD), mais flexibilização, dentre outras coisas que estão afetando principalmente a classe trabalhadora.

Diante desses fatos, conclui que o modo de desenvolvimento do capital causa consequências drásticas e só se desenvolve com a destruição da força humana de trabalho, quanto da natureza e consequentemente da própria humanidade.

Nesse sentido, vivenciamos um cenário de incertezas e falta de informação, diante de um vírus novo que ainda está sendo estudado pela ciência e sem saber quais serão os rumos econômicos, sociais e sanitários. Compreendendo que não sabemos quando irá terminar definitivamente a pandemia e como serão os rumos sociais ao nos ater que o vírus e a doença não foram os causadores da crise, da miséria, da vulnerabilidade social, mas agudizou as expressões da questão social dos territórios e mostrou as condições tanto objetivas e materiais em responder as demandas de prevenção, assistência médica como também de assistência social (CORREIA *et al.*, 2020).

O auxílio emergencial foi estabelecido pela Lei n. 13.382 no dia 2 de abril de 2020, aprovado a partir da pressão dos partidos políticos considerados de esquerda e dos movimentos sociais, demonstrando a importância da coletividade e luta contra o modo de produção capitalista. Mesmo com a dificuldade para a plena consolidação foi feito o pagamento de 600 reais à 1.200 reais por núcleo familiar por 3 meses sendo estendido por mais 2 meses no ano de 2020 (CORREIA *et al.*, 2020).

De acordo com o site da Caixa, em 2021, o benefício foi estendido, no entanto, com uma diminuição do valor sendo de 150 reais à 375 reais sendo liberado às famílias e aos indivíduos que receberam o auxílio e estavam atendendo os critérios até dezembro de 2020.

Correia *et al.* (2020) discute que o auxílio disponibilizado em 2020 não era suficiente para a manutenção da vida, dessa forma, entende-se que o valor diminuiu drasticamente e se a situação estava caótica em 2020, agora o valor do benefício será ínfimo para garantir a sobrevivência e dignidade das famílias brasileiras. Além de ser um valor insuficiente, o autor destaca que o benefício apresenta uma série de contradições, pois ao mesmo tempo que é

direcionado para as necessidades de manutenção da vida da classe trabalhadora também serve aos interesses do capital.

O impacto da pandemia na vida da população agravou ainda mais a situação de desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero em nosso país, ao passo que demonstrou quem é a população que pode cumprir as recomendações do Ministério da Saúde em relação ao isolamento social e de protocolos sanitários (CORREIA *et al.*, 2020, p. 06).

Nesse contexto o isolamento social foi a medida encontrada mais eficaz para proteção contra o coronavírus, para não haver transmissão entre as pessoas. Entretanto, infelizmente não se tornou uma escolha pessoal, à medida que a classe trabalhadora necessita vender a sua força de trabalho para obter o salário, sua sobrevivência, estando em meio ao risco. Desse modo, políticas assistencialistas têm forjado que a classe trabalhadora se conforme ao sistema de exploração e dominação por não terem escolha, por estarem desprotegidos (CORREIA *et al.*, 2020).

Correia *et al.* (2020) conclui seu pensamento no tópico sobre o auxílio emergencial discutindo se existe ou não uma proteção social reafirmando:

Portanto, nos deparamos com um Estado que aprofunda as desigualdades étnico-raciais, sociais e de gênero e que legitima os interesses capitalistas de obtenção de lucro em detrimento à vida a partir de medidas que se interessam em proteger as empresas capitalistas e os bancos, além de intensificar a exploração da classe trabalhadora e ter na financeirização da vida sua aposta principal (CORREIA *et al.*, 2020, p. 6).

Desse modo, é possível visualizar que as medidas de austeridade neoliberais, já letais antes da pandemia, aumentaram ainda mais com essa situação sanitária, fazendo com que as pessoas necessitem de políticas efetivas, proteção social e dignidade.

Nesse sentido, vale introduzir a discussão de Boschetti e Behring (2021), as quais relatam que as formas de enfrentamento da crise sanitária pelos governos ganharam grande repercussão pelas mídias, existindo posturas corretas em relação à crise, mas também posturas negacionistas e ultraneoliberais, como foi o caso do governo federal brasileiro, o qual negou o problema o quanto podia, minimizou e ainda estimulou o uso de medicamentos que não possuem até os dias atuais nenhuma comprovação científica de eficácia contra o vírus. Este caos causou a desistência de dois ministros de saúde do cargo, fazendo com que em plena crise o Brasil ficasse sem uma direção federal para ser seguida, além de tomar medidas que favoreceram ao capital e não o socorro à maioria da população brasileira.

Desse modo, as autoras trazem que os dados de mortes da população brasileira desvelam muito mais que apenas uma crise sanitária e sim a extrema condição de desigualdade social e estrutural que foi aprofundada com o ultraneoliberalismo, que seria uma

amplificação das medidas neoliberais aliada a partir de 2019 ao neofascismo no Brasil, resgatando o autor Mattos (2020).

Então, temos um Brasil dilacerado com uma crise sanitária, econômica e social. Os caminhos dos governos desde o golpe de 2016, em que teve o cenário do *impeachment* da presidenta Dilma, se direcionou para a exacerbação neoliberal aprofundando as contrarreformas (que seria o caminho oposto à concessão de direitos), e em 2018 teve a eleição do então presidente brasileiro, Jair Messias Bolsonaro, o qual esbanja um governo de extrema direita. (BOSCHETTI; BEHRING, 2021).

Outra questão que as autoras trazem é sobre os programas de transferência de renda, dizendo que são a garantia mínima de sobrevivência de trabalhadores mesmo servindo também aos interesses do capital, sendo uma forma de manter fluxo de consumo, controlando o comportamento da classe trabalhadora, garantir a disponibilidade destes trabalhadores serem explorados, entre outras questões que envolvem este programa. Entretanto, para boa parte dos brasileiros que estão à margem do sistema de reprodução de capital, os programas de transferência de renda representam a sobrevivência, a vida, ainda mais para o Brasil, o qual possui índices exorbitantes de informalidade, de baixos salários e trabalhos instáveis e precarizados. Sendo assim, este benefício pode ser funcional à reprodução do capital, mas é igualmente responsável pela vida da classe que vive do trabalho (BOSCHETTI; BEHRING, 2021).

Referente ao orçamento público, no período de pandemia houve um aumento exponencial nos recursos direcionados para a Assistência Social de 95,2 bilhões no ano de 2019 para 298,7 bilhões referentes ao ano de 2020 até o mês de agosto devido à transferência de renda, chamada de “auxílio emergencial” e é lógico que este valor fez com que houvesse cortes em outras políticas como a educação e saúde. Este auxílio acabou drenando recursos no âmbito dos serviços socioassistenciais, com redução de recursos dos programas, projetos e ações da gestão do SUAS, entre outros, sendo um movimento de tirar recurso de um lado para cobrir do outro (BOSCHETTI; BEHRING, 2021).

Portanto, de acordo com Boschetti e Behring (2021), estamos visualizando um processo que está cada vez mais acelerado e incontrolável de ampliação do assistencialismo, de práticas voltadas a caridade e à pobreza extrema, sendo este processo diferente do direito à política de assistência social. A política de assistência social deve compor o sistema de proteção da Seguridade Social, ter em seu âmbito programas que visam a renda universal no sentido de complementar ou substituir temporariamente os direitos relativos ao trabalho,

contudo não é possível reduzir a desigualdade do acesso à riqueza produzida no interior da sociedade. Dessa forma, Boschetti e Behring (2021) destacam que na verdade:

Sua expansão expõe, na verdade, a incapacidade do capitalismo de superar suas crises. A substituição de empregos estáveis e com direitos por programas assistenciais de “transferência de renda” clientelistas revela a mais brutal forma de subsunção do trabalho ao capital: além de manter a classe trabalhadora sem trabalho a baixo custo, nos limites da sobrevivência, também age para rebaixar o valor dos salários, transfere para o Estado a quase totalidade dos custos da reprodução da força de trabalho, já que desonera o capital, e cria um ciclo de reprodução de desigualdades ainda mais perene, pois interdita o acesso de homens e mulheres a possibilidades de trabalho com direitos (BOSCHETTI; BEHRING, 2021, p. 81).

Chegando a real indagação: a quem esta concepção assistencialista busca proteger? Boschetti e Behring (2021) enfatizam que não é a classe trabalhadora e sim ao capital, fazendo um esquema que visa o controle das chamadas “classes perigosas” e fazendo uma gestão no processo econômico de acumulação para que continue o circuito de produção e reprodução de capital, de lucro.

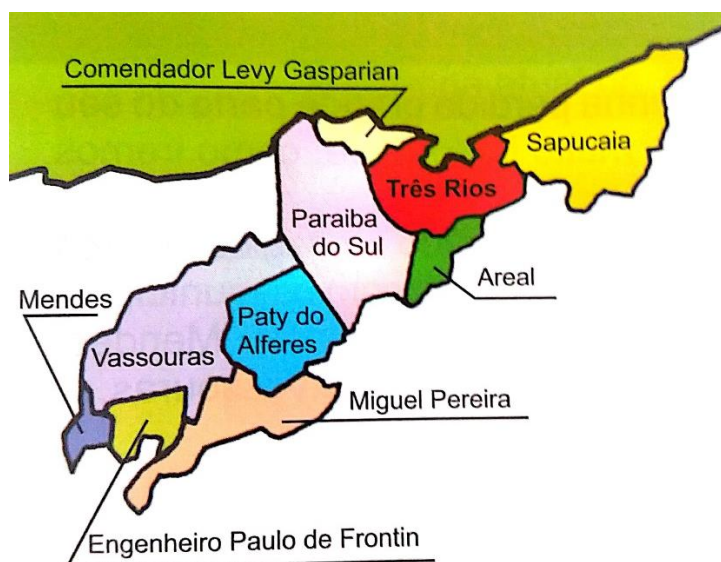
Diante desse cenário a classe trabalhadora é quem mais está lutando para garantir seus direitos, para garantir a alimentação e a vida e é esta mesma classe que é o público atendido pela Política de Assistência Social nos territórios, ou seja, é nesse contexto de caos que se encontram os pacientes da saúde, os usuários dos serviços socioassistenciais, entre outros, que necessitam ter os direitos garantidos pelo Estado. Nesse momento, a demanda pelas políticas públicas se intensificou e os profissionais estão se desdobrando para conseguirem proteger a todos, inclusive eles mesmos.

Desse modo, o trabalho interventivo por meio da rede socioassistencial e dos profissionais que a compõem no período de pandemia se tornou ainda mais essencial, sendo demandados que tenham capacidade para responder/intervir nas expressões da questão social que se intensificam e complexificam em momentos de crise.

## **4.2 O município de Três Rios no contexto de pandemia**

O município de Três Rios fica localizado no interior do Estado do Rio de Janeiro, na região Centro-Sul Fluminense junto com os municípios de Areal, Paulo de Frontin, Comendador Levy Gasparian, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty de Alferes, Sapucaia e Vassouras. Conforme ilustra a figura 1:

Figura 1 – Mapa da Região Centro-Sul Fluminense



Fonte: Teixeira (2019)

De acordo com o IBGE (2010) o município possui 322, 843 quilômetros quadrados e em 2020 possuía uma população estimada de 82.142 pessoas. Segundo Teixeira (2019), Três Rios possui dois distritos, o primeiro seria a sede do município onde é a cidade e os bairros, e o segundo é Bemposta.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) em 2010 era 0.725. O IDHM é medido por três indicadores referente ao desenvolvimento humano que seriam a longevidade (ligado à saúde), educação e renda que varia entre 0 e 1 e quanto mais perto de 1 maior é o índice de desenvolvimento humano, segundo o site do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Dessa forma, entende-se que o município está com um índice satisfatório.

Em relação ao tópico Trabalho e Rendimento analisado pelo IBGE no censo de 2010, é possível visualizar que o salário médio mensal dos trabalhadores formais em 2018 era de 2 salários mínimos, que existiam 25.091 pessoas ocupadas um percentual de 30,8% da população do município, enquanto 31,6% da população recebia um rendimento mensal per capita de até meio salário mínimo em 2010.

Dentro do tópico de Educação foram levantadas o número de matrículas no ensino fundamental (2018) sendo 11.084, no ensino médio o total de 3.013 matrículas, possuindo no município o quantitativo de 48 escolas de ensino fundamental em 2018 e 16 escolas de ensino médio também em 2018.

A economia no município gira em torno de um Produto Interno Bruto (PIB) per capita (2018) de 48.575,26 reais com percentual de receitas oriundas de fontes externas de 78,1% em 2015.

Nos Índices de saúde mostra que existe 33 estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e em relação ao território e ambiente apresenta 82,1% de esgotamento adequado (2010), 69,6% de arborização de vias públicas (2010).

Considerando o contexto de pandemia da COVID-19, o município de Três Rios não difere de outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, pois também sofreu com casos de contaminação, precisando adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, entrando em estado de calamidade pública que foi reconhecido pelo Decreto Municipal nº. 6273, de 20 de março de 2020 em decorrência do Decreto Estadual nº. 46.984 de 20 de março de 2020, que instituiu estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro e considerando os Decretos nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e nº. 46.980 de 19 de março de 2020 do Estado do Rio de Janeiro, adotando medidas de prevenção contra a proliferação do vírus. E ambos, o Estado do Rio de Janeiro e o município de Três Rios seguiram as recomendações da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que disponibilizou uma Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pela COVID-19, o novo coronavírus.

Dessa forma, o município de Três Rios em 23 de março de 2020, por meio do decreto nº6274, reafirmou em âmbito municipal as medidas de enfrentamento. Determinando assim, o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais até 12 de abril de 2020, contudo, alguns estabelecimentos poderiam continuar abertos seguindo todas as recomendações de saúde, sendo eles: farmácias, postos de gasolina, supermercados e mercearias, padarias, açougues, clínicas veterinárias e pet shops, hotéis e pousadas, oficinas mecânicas, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de exames clínicos e de imagem e clínicas de vacinação.

Assim, nos próximos artigos estabelece outras provisões de como esses estabelecimentos funcionarão e identificando as exceções e limitações. Entretanto, afirma as atividades que ficarão suspensas como: casas de shows, festa, dança e eventos de qualquer natureza, feiras, exposições, congressos e seminários, cinemas e teatros, academia, centros de ginástica e similares, parques de diversão e parques temáticos, entre outros.

Logo no dia 27 de março de 2020, a partir do Decreto nº. 6276, fica estabelecido que a Assistência Social seria um serviço público essencial e indispensável, considerando uma série de Decretos e medidas adotadas anteriormente, inclusive a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional em decorrência da COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse sentido, estabelece que devam ser garantidos serviços, programas e benefícios socioassistenciais aos que necessitarem, respeitando as medidas e condições de funcionamento para segurança dos profissionais e usuários do SUAS. Nisso, há a dispensa dos funcionários que seriam considerados grupos de risco como trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos, trabalhadores gestantes e lactantes e trabalhadores com doenças ou sintomas reconhecidos como de risco.

Os trabalhos dentro dos equipamentos também deveriam ser reorganizados para evitar concentração de profissionais no ambiente de trabalho, foram adiadas algumas atividades socioassistenciais como: visita domiciliar, grupos de famílias, ações no território, atendimento particular em salas fechadas, grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atividades de grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), atividades de grupos de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), entre outros.

Podendo adotar turnos de revezamento entre trabalhadores do SUAS, estabelecendo a obrigação de disponibilizar materiais de higiene e equipamentos de proteção individual (EPI) que foram recomendados pela Secretaria de Saúde, a recomendação de cartilhas de informações sobre cuidado e prevenção no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais e flexibilizar as atividades presenciais para reduzir a circulação de pessoas. Além disso, orientou a intensificar atividades como: informação aos usuários acerca das prevenções para não haver transmissão, disseminação de informações para a rede socioassistencial aos profissionais e demandantes dos serviços no âmbito do SUAS sobre estratégias que seriam adotadas para mesmo em período de calamidade assegurar as ofertas essenciais e acompanhamento dos usuários de forma remota.

Por último, foi colocada as especificações das provisões incluindo a necessidade de contato constante entre o coordenador das unidades de Assistência Social com suas equipes, entendendo que os profissionais do SUAS poderiam ser convocados a qualquer momento para ações de apoio ao enfrentamento da COVID-19, incluindo apoio a outras políticas públicas como a Saúde e a Educação.

Este Decreto municipal que colocou a Assistência Social como essencial, seguiu as provisões nacional ao considerar a Portaria nº 54 de 1 de abril de 2020 aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania. Esta Portaria aprovou

recomendações para os gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com intuito de garantir a continuidade da oferta dos serviços essenciais garantindo a segurança em relação à saúde aos usuários e profissionais do SUAS. Nisso estabelece logo na introdução da portaria no tópico 2.3:

Para tanto, nas diferentes esferas, deve-se assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Estas medidas devem abranger o funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a gestão e a rede socioassistencial, pública e privada. O cenário de Emergência em Saúde Pública exige esforços sinérgicos, ainda, entre Sistema Único de Saúde – SUS e SUAS, para a ampliação do bem-estar e das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável (BRASIL, 2020, s/p).

Ou seja, estabelece a continuidade do funcionamento da rede socioassistencial sendo pública ou privada afirmando que exige, neste período, os esforços dos trabalhadores do SUAS e também do Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento da população garantindo o bem-estar aos indivíduos vulneráveis. Além disso, a Portaria faz recomendações do funcionamento do SUAS durante a situação de emergência em saúde pública que poderiam ser adotadas pela gestão da Assistência Social para preservação dos serviços oferecidos pela rede socioassistencial.

No dia 18 de maio de 2020 um novo Decreto nº 6315 no município de Três Rios regulamentou as atividades dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil em caráter temporário e emergencial para compor a equipe de trabalhadores nas ações de enfrentamento da emergência de saúde pública. Solicitando assim, os trabalhadores em Cargos Comissionados, Função Gratificada e Tempo integral para compor a força de trabalho em cargos diferentes para o enfrentamento à COVID-19, participando de plantões e escalas.

Em 2021, dia 05 de março um novo Decreto nº 6497 estabeleceu medidas restritivas de isolamento social de acordo com o protocolo de bandeira que o município se encontrava, consolidando as medidas restritivas para cada bandeira, considerando a reiteração do estado de calamidade pública no município de Três Rios pelo Decreto nº 6.448 de 15 de janeiro de 2021, que também estabeleceu a criação do Comitê de Prevenção e Enfretamento à COVID-19 e seu funcionamento. Também no dia 15 de janeiro de 2021 houve a publicação de um novo Decreto nº 6449 que dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento do coronavírus direcionada aos servidores, funcionários públicos e empregados públicos.

O decreto de 05 de março de 2021 estabelece as normas para o isolamento social, vedando a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas após o horário de 23h00min as 5h00min nas bandeiras vermelha e roxa, a saída da residência somente em casos necessários como ida a farmácia ou trabalho, obrigação da utilização de máscara de proteção respiratória. Estabelecendo as escalas de risco, modo de operação (se poderia ser remoto, presencial ou *drive-thru* etc.), o horário de funcionamento e o teto de ocupação.

Nesse sentido, o município dispõe de um documento detalhado e especificado sobre as recomendações, proibições e permissões no período pandêmico a partir de 2021, contendo as atividades privadas, as aulas nas instituições educacionais, funcionamento de supermercados, mercados, minimercados e mercearias, de restaurantes e bares, das academias e as aulas coletivas, danças e lutas, das instituições religiosas e os templos de qualquer culto, das instituições financeiras, casas lotéricas e correspondentes bancários, medidas sanitárias de transportes, etc.

Dessa forma, em suas disposições finais determina as penas em casos de desobediência aos comandos do Decreto para pessoas e estabelecimentos, estipulando que as medidas podem ser prorrogadas e revisadas caso houvesse piora dos indicadores atinentes à pandemia em Três Rios. Após isso, disponibiliza tabelas de bandeira roxa, vermelha, laranja, amarela e verde com a atividade, critérios de funcionamento e protocolos obrigatórios.

Nos anexos conta com protocolo específico das praças de alimentação dos shoppings, de aulas coletivas em academias, escolas de danças e de lutas, de flexibilização da atividade de rafting e flexibilização da realização de eventos sociais. Ademais, mostra o cálculo e fontes dos indicadores para avaliação dos níveis de risco, sendo eles avaliados a partir da capacidade do sistema de saúde em relação a taxa de leitos ocupados por COVID-19 e epidemiológico que seria pela variação de número de óbitos, variação do número de casos confirmados e taxa de positividade a partir do número de amostras.

Além disso, vale assinalar que no dia 18 de março de 2021 foi publicado um novo Decreto nº 6509 alterando algumas disposições do Decreto nº 6497 de 5 de março de 2021 por conta do agravamento da pandemia de COVID-19, aumentando as medidas de restrições para alguns estabelecimentos. Novamente no dia 23 de março de 2021 há novas proposições com o Decreto nº 6514, em virtude do agravamento da pandemia.

Atualmente no município de Três Rios, de acordo com o jornal local chamado “Entre-Rios Jornal” do dia 12 de maio de 2021, possuía até o dia da notícia, 11.087 casos confirmados de COVID-19, 10.303 pacientes recuperados, 232 óbitos confirmados e 552 casos ativos. Em contrapartida, na matéria disponibilizada pelo mesmo jornal no dia 11 de

maio de 2021 é mostrado a divulgação pela Prefeitura dos dados sobre a vacinação, sendo que até aquele momento havia imunizado o total de 17.171 pessoas, sendo: 88 pessoas com comorbidades, 101 idosos asilados, 2.963 profissionais da saúde, 13.943 idosos com 60 anos ou mais e 164 profissionais de segurança pública.

#### 4.2.1 A rede socioassistencial no município de Três Rios no período de pandemia

De acordo com o site da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) é uma ferramenta para a gestão que faz o armazenamento de informações em território nacional sobre as organizações e ofertas de ações no âmbito da assistência social. É responsabilidade da administração pública e faz com que exista a aproximação entre Estado e sociedade civil fazendo com que seja possível o acompanhamento das ações, atendimentos e intervenções desenvolvidas no interior da Política de Assistência Social tendo o reconhecimento da notoriedade e relevância das organizações no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). (BRASIL, 2017).

Segundo informações *online* da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, o CNEAS é importante porque possui um cadastro finalizado e um pré-requisito para essas organizações da sociedade civil receberem recursos financeiros no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), “seja por meio da realização de parcerias com a administração pública (Resolução CNAS nº 21/2016) e/ou transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares (Portaria MDS nº 130/2017).” (BRASIL, 2017).

Assim, todas as organizações que oferecem serviços socioassistenciais regulamentadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) e também de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, além de estarem inscritas nos conselhos municipais de Assistência Social são registradas no CNEAS.

Dessa forma, através da Consulta Pública no CNEAS disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Social é possível ter acesso as Entidades de Assistência Social do município de Três Rios inscritas no CNEAS atualmente, com cadastros concluídos em 2015, 2018 e 2019, contabilizando cinco entidades que seriam: APAE de Três Rios, CIEE RIO, GEFE, Instituto Metodista Carlota Pereira Louro e Obra Social Madre Palmira Carlucci.

Referente ao Censo SUAS<sup>2</sup> 2020 é possível visualizar o quantitativo de equipamentos da esfera governamental inscritos na política de assistência social no município de Três Rios. Em 2020 existiam 4 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 1 Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), 3 Acolhimento Municipal, 1 Conselho Municipal, 6 Centros de Convivência, 1 Fundo Municipal, 0 Centro dia e Similares e 0 Família Acolhedora.

Figura 2 – Cidade de Três Rios e a localidade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS)



Fonte: Google Maps (modificado pelo autor)

No mapa acima podemos ver a cidade de Três Rios e onde fica localizado parte da rede socioassistencial representada pelos equipamentos governamentais no município que estão atuando neste período de pandemia. Pode-se visualizar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) localizados no centro da cidade, no bairro Vila Isabel, no bairro Triângulo e no distrito de Bemposta, além de visualizar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) localizado no começo do bairro Vila Isabel.

<sup>2</sup> “O Censo SUAS é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. É realizado anualmente desde 2007, por meio de uma ação integrada entre a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010.” (BRASIL, 2019, s/p). Ou seja, tem como objetivos a produção de dados acerca da política de assistência social em todo território nacional, aperfeiçoamento da gestão prezando a qualidade dos serviços disponibilizados à população, identificação dos retrocessos, avanços para construção e implementação do SUAS e fornecer informações para transparência da política que está sendo desenvolvida.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que dispõe sobre o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (OSCIP), as quais possuem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo relativo ao município de Três Rios/RJ, é possível visualizar 359 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Estas OSCIP compõem a rede intersetorial e estão no território também atendendo a população trirriense. São organizações da sociedade civil organizada e não compõem a rede socioassistencial por não oferecer serviços socioassistenciais, visando a garantia de direitos e voltadas para as demandas sociais, contudo, estão na rede de apoio compondo a abrangência das organizações que se encontram no município.

Desse modo, é possível visualizar os dados referentes a rede socioassistencial e parte do terceiro setor no território pesquisado. Vale ressaltar o disposto sobre o período de pandemia no município de Três Rios, o qual dispõe do Decreto nº 6276 de 27 de março de 2020 que enfatiza a assistência social como essencial e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade, seguindo as diretrizes da Portaria nº 54 de 1 de abril de 2020 no âmbito nacional aprovada pelo Ministério da Cidadania em que estabelece a necessidade de continuidade das ofertas da rede socioassistencial.

Entendendo, portanto, que a intervenção destes equipamentos supramencionados, da rede socioassistencial, se tornou essencial no período de pandemia devendo se manter aberto e atender a população usuária trirriense, a qual não diferente da maioria da população brasileira estava em constante desproteção diante do cenário de crise econômica, social, política e sanitária.

Outra questão a ser analisada é sobre a afirmação da necessidade de intensificar, a partir do Decreto do dia 27 de março de 2020 no artigo VIII disposição b, a “disseminação de informações na rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais”. Ou seja, cita a rede socioassistencial como referência no âmbito do SUAS dentro do município para adotar medidas que os profissionais e usuários possam saber como serão desenvolvidos os serviços e disponibilizados aos demandantes dos serviços públicos, compreendendo que são essenciais às famílias e indivíduos, partindo do entendimento que a rede de proteção socioassistencial deveria se organizar para ofertar os serviços no território neste período de calamidade pública.

A partir das notícias disponibilizadas pelo portal de transparência do site da Prefeitura de Três Rios, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Três Rios estava batendo recordes nos primeiros dois meses do ano de 2021 em relação aos atendimentos de

2020. Relatando que a pasta da assistência social estaria reorganizando os serviços socioassistenciais com a intenção de otimizar, descentralizar e expandir os atendimentos aos bairros para abranger todos os usuários, fazendo com que ficasse em consonância com a tipificação, fazendo alusão a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009.

Compreendendo que em 2021, iniciou uma nova gestão do município de Três Rios decorrente das eleições no final do ano de 2020 com a representação de um novo Secretário de Assistência Social dentro do município, desse modo, são disponibilizados os dados comparativos entre 2020 e 2021, entendendo que o aumento do número de pessoas acompanhadas também diz respeito ao período pandêmico em que o Brasil se encontra, fazendo com que mais pessoas estejam em situações de vulnerabilidade social ou que as demandas já existentes se intensifiquem.

Um exemplo descrito na reportagem disponibilizada pelo portal de transparência do site da Prefeitura de Três Rios é sobre o Programa Bolsa Família (PBF), demonstrando que no ano de 2021 novas 689 famílias foram contempladas com o programa em janeiro e fevereiro, enquanto em 2020 tiveram apenas 06 novas famílias que eram acompanhadas pelo PAIF. Outro dado é sobre o quantitativo de atendimentos no CRAS, em que no mês de janeiro e fevereiro de 2021 tiveram 1.021 pessoas a mais que 2020, como também aumentou o número de cestas básicas, sendo 826 entregues em 2021 e apenas 7 no ano anterior.

Além disso, o número de pessoas em situação de rua também aumentou em 2021, obtendo 218 atendimentos de usuários que começaram a ser acompanhados pelo CREAS somente em janeiro e fevereiro de 2021, paradoxal ao ano de 2020 que só teve o total de 15 pessoas no mesmo período.

No final das informações públicas disponibilizada no portal de transparência da Prefeitura de Três Rios sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal afirma que estes dados chamados de “recordes” pela matéria estão disponíveis no Registro Mensal de Atendimento (RMA) localizado no Sistema de Autorização e Autenticação (SAA) do Ministério da Cidadania do Governo Federal.

Ademais, vale ressaltar que ainda no primeiro semestre 2020, enquanto era realizado estágio obrigatório supervisionado no CRAS Centro do município de Três Rios, os atendimentos estavam intensificados diante da demanda do auxílio emergencial, compreendendo que muitos usuários da Política de Assistência Social tinham dificuldades para acessar o benefício via aplicativo do Governo Federal, por dificuldades tecnológicas e também de acesso devido à falta de celular e internet e consequentemente procuravam o CRAS em busca de informações. Além do auxílio emergencial, as outras demandas dos

usuários atendidos nos bairros de referência do CRAS Centro não diminuíram, mas alguns serviços tiveram que ser suspensos para proteção dos usuários e dos profissionais do SUAS, ou seja, em 2020 as demandas já tinham se intensificado e em 2021 bateu recordes.

Outro dado público está disponibilizado pelo Entre-Rios Jornal do dia 09 de fevereiro de 2021, o qual reafirma a intensificação das ações socioassistenciais no município de Três Rios, enfatizando o atendimento e acompanhamento à população em situação de rua e registram um atendimento desenvolvido pela gestão da proteção básica e especial do município.

Desse modo, entende-se que a rede socioassistencial do município de Três Rios está trabalhando no contexto de pandemia de uma forma intensificada, buscando abranger toda a população diante do aumento da demanda pelos serviços socioassistenciais e acompanhamento no âmbito dos equipamentos da rede socioassistencial do SUAS.

Ademais, é preciso analisar a discussão de Nunes e Oliveira (2016), os quais fizeram uma análise no município de Três Rios para averiguar como era a gestão local das políticas sociais, fazendo este estudo através da pesquisa qualitativa, bibliográfica, documental e pesquisa de campo, a última consistiu na entrevista com o representante da gestão local da Assistência Social, o gestor da Proteção Social Básica e o gestor da Proteção Social Especial.

Com a discussão de dados, os autores Nunes e Oliveira (2016) trazem as respostas dos gestores municipais começando com a relação entre os três entes federados (União, Estado e Municípios) e a resposta dos entrevistados foi que era aceitável contudo não era suficiente, citando que é afetada pela crise econômica e política que atinge o país, entendendo que no período da entrevista os repasses para o município estavam comprometidos.

Além disso, citaram uma dificuldade em relação a articulação entre os órgãos locais que fazem parte da rede socioassistencial. Evidenciado a partir do relato dos gestores que há uma rigidez na integralidade dos dados, causando o isolamento dos membros da rede e comprometimento para que os programas sejam efetivos (NUNES; OLIVEIRA, 2016).

Desse modo, foi apontada a necessidade de reavaliar a rede de proteção para consolidação da política, como também, o desenvolvimento da intersetorialidade, sendo citado por um entrevistado que existe a insuficiência de capacitações aos trabalhadores causando um limite para os profissionais realizarem as tarefas (NUNES; OLIVEIRA, 2016).

Por fim, dois dos entrevistados disseram que não havia previsões de melhoria em um curto prazo e uma das soluções debatidas seria a capacitação e valorização dos trabalhadores e consequentemente da política municipal (NUNES; OLIVEIRA, 2016).

Desse modo, a partir desse recorte feito no estudo de Nunes e Oliveira (2016) é possível visualizar problemas em relação a intersetorialidade entre a própria rede socioassistencial apontada pelos gestores como uma impossibilidade de melhora a curto prazo. Entendendo então que seria preciso uma nova análise para avaliar como está neste momento, ainda mais relacionando a um período pandêmico em que há a necessidade de intervenções qualificadas e que abranjam todas as dimensões da vida social.

Um aspecto importante da experiência do campo de estágio e resgatado do diário de campo é que havia dificuldade por parte de alguns assistentes sociais de interlocução com as entidades de assistência social por falta de conhecimento dos serviços desenvolvidos, falta de mapeamento de rede, mas os profissionais da Secretaria de Assistência Social do município tinham um compartilhamento de informações, então o que faltava era uma interlocução, reuniões e até mesmo capacitações que fizessem com que todos desenvolvessem intervenções em conjunto. Apreendendo que a iniciativa de trabalhar de forma integrada não pode ser só dos profissionais técnicos dos CRAS ou CREAS, por exemplo, e sim é preciso romper com a cultura das políticas isoladas no âmbito das políticas públicas do município.

Ainda em 2016 quando Nunes e Oliveira realizaram o estudo já havia dificuldades de repasses financeiros ao município além de uma falta de articulação entre os entes, causando uma confusão do termo autonomia, o qual não estava transferindo poder e sim delegando ações. Nunes e Oliveira (2016) citam que autonomia na gestão do SUAS significa interdependência no sentido de receber recursos, apoio e cumprir certos requisitos de atendimento.

Este fato foi mencionado pelos gestores como uma crise do Estado, uma crise cíclica causada pelo próprio modelo de produção capitalista neoliberal em que sobrevive a partir da exploração da classe trabalhadora, fazendo um movimento de retirada de direitos e priorização do capital. Essa justificativa de crise é usada desde 1990 para realização de contrarreformas no âmbito social e com isso quem é prejudicado são os trabalhadores do SUAS, os quais trabalham em equipamentos sucateados e com políticas focalizadas, além de atingir os usuários dos serviços socioassistenciais, os quais estão em constante desproteção.

Podemos estar em um momento caótico para a economia, mas o que se enxerga é um caminho contra os direitos e sempre objetivando favorecer a burguesia, o grande capital. Em momentos de crise é que se deve aumentar as proteções sociais entendendo que o Estado deve oferecer o que foi preconizado na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, percebe-se desafios para efetivação do SUAS em âmbito municipal, mas a rede socioassistencial é extremamente importante para efetivação dos direitos sociais e

garantia da dignidade da população trirriense. Reconhecendo as reportagens acima em que as demandas aumentaram, entretanto, a equipe estava trabalhando para intervir nas expressões da questão social do território, trabalhando de forma intensificada diante de um cenário de pandemia e descaso pela vida preconizado por muitos governantes.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta pesquisa foi realizado um estudo desde a constitucionalização da Assistência Social como uma política pública, os avanços a partir das legislações, como a LOAS, PNAS e o SUAS, o qual foi nosso principal objeto de estudo junto a rede socioassistencial. Assim, foram citados os períodos históricos e os dilemas da política pública para se legitimar em um país capitalista neoliberal.

Diante de um contexto de pandemia da COVID-19, impossibilitou a realização de uma pesquisa de campo para visualizar de forma mais completa como a rede socioassistencial do município de Três Rios esteve e está atuando no período pandêmico, fazendo com que houvessem diálogos limitados sobre o funcionamento da mesma. Entretanto, foi possível atingir o objetivo proposto da pesquisa que seria analisar a rede socioassistencial no contexto do SUAS com seu diálogo com o terceiro setor a partir da pesquisa bibliográfica fazendo uma articulação com Três Rios, utilizando a pesquisa documental para auxiliar o estudo.

Contudo, entende-se que as contribuições dessa pesquisa podem se estender em artigos científicos posteriormente, auxiliando o estudo para a sociedade acadêmica e aos profissionais regionais diante das poucas pesquisas sobre a rede socioassistencial no município de pequeno porte. Abrindo assim, caminhos para novas pesquisas como o trabalho do Assistente Social dentro das entidades de assistência social dentro do município de Três Rios, os desafios e perspectivas. Ademais, uma caracterização das entidades de assistência social para saber quais serviços desenvolvem e como é a interlocução com os equipamentos estatais, entre outras pesquisas que podem ser desenvolvidas a partir deste trabalho.

A partir dessa pesquisa é possível considerar que a rede socioassistencial no contexto do SUAS é vasta e contribui substancialmente ao atendimento da população usuária garantindo que tenha acesso aos serviços, programas, benefícios e projetos, garantindo o direito às famílias e indivíduos principalmente quando trabalha de forma integrada. Logo, a hipótese que a rede socioassistencial trabalhando de forma complementar pode romper com a cultura de políticas isoladas é verdadeira, ao entender que a intervenção de forma abrangente

por todos os atores e equipamentos da rede pode melhor atender a complexidade das expressões da questão social presentes no território.

Além disso, a hipótese sobre a rede socioassistencial de Três Rios trabalhar de forma complementar, mas existindo problemas para uma verdadeira integralidade foi confirmada a partir de Nunes e Oliveira (2016), no entanto, reconhecendo que esta análise precisa de atualizações, podendo ser desenvolvida em uma pesquisa futura. Todavia, não foi possível analisar de forma contundente a relação de complementariedade e substituição entre o Terceiro Setor e a Política de Assistência Social em âmbito municipal, pois necessitava de uma pesquisa de campo impossibilitada pelo período de pandemia, mas pode ser o tema de um novo trabalho que irá complementar as análises aqui inicialmente desenvolvidas.

Apesar disso, é preciso reconhecer que o sucateamento dos equipamentos socioassistenciais e a falta de investimentos no âmbito da Assistência Social torna-se um dos maiores desafios atuais para a política pública em âmbito nacional e que deve influenciar as realidades locais ainda mais em um momento de crise sanitária. Reduzindo sua prática a apenas serviços imediatistas e compensatórios voltadas para as pessoas mais pobres das mais pobres, fazendo com que haja seleção para ver quem se encontra em maior vulnerabilidade social, na extrema pobreza. Isto é um ato desumano e não garante universalidade, acesso e o direito, enfatizando que as políticas sociais devem ser garantidas pelo Estado como preconizadas na Constituição de 1988.

A luta para universalização do SUAS na perspectiva de ampliação dos direitos, defesa dos direitos humanos, dignidade humana, emancipação e autonomia dos indivíduos só irá acontecer se houver uma consciência de classe, entendendo que a Política de Assistência Social deve contemplar o acesso a quem dela necessitar e isso não quer dizer o oposto de empregabilidade e sim complementar os direitos advindos do trabalho, complementar as outras políticas públicas e desenvolver um trabalho em rede intrasetorial e intersetorial eficaz que possibilite um atendimento totalizante, humanizado e pedagógico.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANASTÁCIO, Lanna Ingrid Ribeiro et al. A trajetória da Política de Assistência Social brasileira: avanços e retrocessos. In: **III Congresso Internacional de política social e serviço social: desafios contemporâneos**. Londrina, p. 1-14, jul. 2019. Disponível em: <<https://www.congressoservicosocialuel.com.br/trabalhos2019/assets/4604-232535-36339-2019-04-09.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

ANDRADE, Renato. **Serviço Social, Gestão e Terceiro Setor: dilemas nas políticas sociais**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Trabalho e seguridade social: o neoconservadorismo nas políticas sociais**. In: Trabalho e seguridade social, percursos e dilemas. São Paulo: Editora Cortez, 2008 *apud* SANTOS, Débora Rodrigues; SANTOS, Josiane Soares. Configurações Contemporâneas Da Assistência Social No Brasil: Avanços Jurídico-Políticos e Retrocessos Neoliberais. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2 p. 104-130, jul-dez 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18209/9460>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. Brasília: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competência Profissionais - CFESS**, 2009. Disponível em: <[http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade\\_social\\_no\\_brasil\\_co\\_nquistas\\_e\\_limites\\_a\\_sua\\_efetivacao\\_-\\_boschetti.pdf](http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_co_nquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf)>. Acesso em 10 abr. 2021.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da COVID-19: proteção para quem? **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83. jan./abr. 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n140/0101-6628-ssoc-140-0066.pdf>>. Acesso em 22 abr. 2021.

BRASIL. CAIXA. Auxílio Emergencial 2021. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/auxilio/auxilio2021/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 24 abr. 2021.

BRASIL. Censo SUAS. Disponível em: <[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censosuas/status\\_censo/relatorio.php#](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censosuas/status_censo/relatorio.php#)>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 76/2013, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. 40.ed. com índice. Brasília: Centro de Documentação e Informação (CEDI), 2013. 424 p. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Diário Oficial da União. Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/tres-rios/panorama>>. Acesso em: 06 de abr. 2021.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Mapa das Organizações da Sociedade Civil. Disponível em: <<https://mapaosc.ipea.gov.br/resultado-consulta.html?estado=33>>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)>. Acesso em: 05 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Censo SUAS 2020**. Disponível em: <[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censosuas/status\\_censo/relatorio.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censosuas/status_censo/relatorio.php)>. Acesso em 30 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Censo SUAS. Atualizado em 07.01.2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/vigilancia-socioassistencial-1/censo-suas>>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Consulta Entidades Privadas. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Consulta entidades privadas. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRASIL. **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Resolução nº 130 aprovada em 15 de julho de 2005. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2020

BRASIL. **Polícia Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**. Resolução nº 145 aprovada em 15 de outubro de 2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 05 nov. 2020.

BRASIL. Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-54-de-1o-de-abril-de-2020/>>. Acesso em: 15 maio 2021.

BRASIL. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idhm.html>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

BRASIL. Resolução nº 191 de 10/11/2005 / CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social. Portal de Legislação. Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibmlink.php?numlink=1-140-34-2005-11-10-191#aneI>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/entidade-de-assistencia-social/cadastro-nacional-de-entidades-de-assistencia-social-2013-cneas>>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRASIL. Tipificação (2009). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109 aprovada em 11 de novembro de 2009. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), 2014. 64 p. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2020.

BRAZ, M. **O governo Lula e o projeto ético-político do Serviço Social**. In: Serviço Social & Sociedade, n. 78. São Paulo: Editora Cortez, 2004 *apud* SANTOS, Débora Rodrigues; SANTOS, Josiane Soares. Configurações Contemporâneas Da Assistência Social No Brasil: Avanços Jurídico-Políticos e Retrocessos Neoliberais. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2 p. 104-130, jul-dez 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18209/9460>>. Acesso em: 02 abr. 2021

Bresser Pereira, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a Cidadania**. A reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. Editora 34. São Paulo, 1998 *apud* MONTAÑO, Carlos E. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. **Revista Lutas Sociais**, n. 8, p. 1-13, 2002. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18912/14067>>. Acesso em: 04 nov. 2020.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. **Revista Lua Nova**. São Paulo, n. 45, p. 49-232, 2018. Disponível: <<https://www.scielo.br/pdf/ln/n45/a04n45.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

CARVALHO, Alba Maria Pinto de. **Reorganização do Estado brasileiro na contemporaneidade**: desafios das políticas públicas como direito de cidadania. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2007 *apud* MOREIRA, Ana Samilly Alexandre; OLIVEIRA, Luma Rodrigues de; ALBUQUERQUE, Cynthia Studart; "Transformações do Capitalismo Contemporâneo e suas Implicações para as Políticas Sociais", In: **Capitalismo, Trabalho e Política Social - Vol. 2**. São Paulo: Blucher, 2017. ISBN: 9788580391879, DOI 10.5151/9788580391879-03. Disponível em: <<https://openaccess.blucher.com.br/article-details/transformacoes-do-capitalismo-contemporaneo-e-suas-implicacoes-para-as-politicas-sociais-20219>>. Acesso em 15 abr. 2021.

CFESS. **Cartilha Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília (DF), 2011. Disponível em: <

[http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf)>. Acesso em 20 nov. 2020.

CORREIA, Daniele et al. Auxílio emergencial no contexto de pandemia da COVID-10: garantia de uma proteção social? **Revista JMPHC-Journal of Management & Primary Health Care**. ISSN 2179-6750, v. 12, p. 1-9, 2020. Disponível em: <<https://www.jmphc.com.br/jmphc/article/view/1023>>. Acesso em 20 abr. 2021.

DESLANDES, Suely Ferreira; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org); GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 34. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2015.

ENTRE-RIOS JORNAL. Prefeitura de Três Rios divulga dados sobre vacinação no município. Três Rios, 11 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www.entreriosjornal.com.br/noticia-prefeitura-de-tres-rios-divulga-dados-sobre-vacinacao-no-municipio-78857>>. Acesso em: 15 maio 2021.

ENTRE-RIOS JORNAL. Prefeitura de Três Rios intensifica ações socioassistenciais no município. Três Rios, 08 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://www.entreriosjornal.com.br/noticia-prefeitura-de-tres-rios-intensifica-acoes-socioassistenciais-no-municipio-77832>>. Acesso em: 15 maio 2021.

ENTRE-RIOS JORNAL. Três Rios registra mais dois óbitos e ultrapassa 11 mil casos positivos da covid-19. Três Rios, 12 de maio de 2021. Disponível em: <<https://www.entreriosjornal.com.br/noticia-tres-rios-registra-mais-dois-obitos-e-ultrapassa-11-mil-casos-positivos-da-covid-19-78892>>. Acesso em: 15 maio 2021.

FILHO, Rodrigo de Souza et al. **Política de Assistência Social no contexto neoliberal: desafios da implementação do SUAS**. In: Sistema Único de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil e Serviço Social Uma análise da realidade de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010. Livro eletrônico disponível em: <<http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/Livro%20SUAS%20UFJF.pdf#page=13>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Transformações societárias, alterações no mundo do trabalho e Serviço Social**. Revista Ser Social. Revista do Programa de Pós-graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, n .06, p. 54, Brasília, 2000 *apud* ANDRADE, Renato. **Serviço Social, Gestão e Terceiro Setor: dilemas nas políticas sociais**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

KINZO, Maria D'Alva G. **A Democratização Brasileira um balanço do processo político desde a transição**. Revista São Paulo em Perspectiva. São Paulo, v. 15, n.4, out./dez.2001. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000400002](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000400002)>. Acesso em: 06 abr. 2021.

LANDIN, Leilah (org.). **Para além do mercado e do Estado?: filantropia e cidadania no Brasil**. Rio de Janeiro: Núcleo de Pesquisa, Iser, 1993 *apud* ANDRADE, Renato. **Serviço Social, Gestão e Terceiro Setor: dilemas nas políticas sociais**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

LIMA, Júlio César França. A Política Nacional de Saúde nos anos 1990 e 2000: na contramão da história. In: Na corda bamba de sombrinha: a saúde no fio da história. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/publicacao/livro/na-corda-bamba-de-sombrinha-a-saude-no-fio-da-historia>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

LOPES, M. H. C. **O tempo do SUAS**. In: Serviço Social & Sociedade, n. 87. São Paulo: Editora Cortez, 2006 *apud* SANTOS, Débora Rodrigues; SANTOS, Josiane Soares. Configurações Contemporâneas Da Assistência Social No Brasil: Avanços Jurídico-Políticos e Retrocessos Neoliberais. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2 p. 104-130, jul-dez 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18209/9460>>. Acesso em: 02 abr. 2021

MATTOS, Marcelo Badaró. **Governo Bolsonaro: neofascismo e autocracia burguesa no Brasil**. São Paulo: Usina Editorial, 2020 *apud* BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da COVID-19: proteção para quem? **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83. jan./abr. 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n140/0101-6628-ssoc-140-0066.pdf>>. Acesso em 22 abr. 2021.

MONTAÑO, Carlos E. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. **Revista Lutas Sociais**, n. 8, p. 1-13, 2002. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/l/article/view/18912/14067>>. Acesso em: 04 nov. 2020.

MONTAÑO, Carlos. **Das “lógicas do Estado” às “lógicas da sociedade civil”**. Estado e Terceiro Setor em questão. Revista Serviço Social & Sociedade, n. 59, São Paulo, Cortez, 1999 *apud* ANDRADE, Renato. **Serviço Social, Gestão e Terceiro Setor: dilemas nas políticas sociais**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

MOREIRA, Ana Samilly Alexandre; OLIVEIRA, Luma Rodrigues de; ALBUQUERQUE, Cynthia Studart; "Transformações do Capitalismo Contemporâneo e suas Implicações para as Políticas Sociais", In: **Capitalismo, Trabalho e Política Social - Vol. 2**. São Paulo: Blucher, 2017. ISBN: 9788580391879, DOI 10.5151/9788580391879-03. Disponível em: <<https://openaccess.blucher.com.br/article-details/transformacoes-do-capitalismo-contemporaneo-e-suas-implicacoes-para-as-politicas-sociais-20219>>. Acesso em 15 abr. 2021.

MOTA, Ana Elizabete. Cultura da crise e Seguridade Social. São Paulo: Editora Cortez, 1995 *apud* FILHO, Rodrigo de Souza et al. **Política de Assistência Social no contexto neoliberal: desafios da implementação do SUAS**. In: Sistema Único de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil e Serviço Social Uma análise da realidade de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010. Livro eletrônico disponível em: <<http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/Livro%20SUAS%20UFJF.pdf#page=13>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

MOTA, Ana Elizabete (org). **O Mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 4. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

NASCIMENTO, Janaína Lopes do. “Teclado de Vidro” nas ONGs: enfrentamento da questão social e desafios ao serviço social. **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 27, p. 91-104, jul. 2011. DOI: <https://doi.org/10.12957/rep.2011.2500>. Disponível em: <<https://www.e->

publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/2500/1934>. Acesso em: 20 out. 2020

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do serviço social no Brasil pós-64. 17. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2015.

NUNES, Marcos Paulo Rafael; OLIVEIRA, Leonel Gios Lima. Investigação da Gestão Local das Políticas Sociais de Três Rios-RJ. **Revista de Administração, Sociedade e Inovação – RASI**, Volta Redonda/RJ, v.2, n. 2, p. 106-117, jul./dez.2016. Disponível em: < <https://www.rasi.vr.uff.br/index.php/rasi/article/view/18>>. Acesso em 22 abr. 2021.

PERES, Gislaíne Alves Liporoni. A Organização das Redes Socioassistenciais no Contexto do SUAS. **Revista Serviço Social & Realidade**. Franca, v. 20, n.1, 2011. Disponível em: < <https://seer.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2408/2127>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

JUNIOR, Fernando Antônio França Sette Pinheiro. A Evolução das Políticas Sociais no Brasil: o período de 1930 a 2010. In: **XVI Seminário sobre a Economia Mineira**, 2014. Disponível em: < <https://biblioteca.isced.ac.mz/bitstream/123456789/511/1/Evolu%C3%A7%C3%A3o%20das%20Políticas%20Sociais%20no%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

Prefeitura de Três Rios. Transparência. Secretaria de Assistência Social bate recorde de atendimentos nos primeiros meses de 2021. Disponível em: < <https://tresrios.rj.gov.br/index.php/2021/02/23/secretaria-de-assistencia-social-bate-recorde-de-atendimentos-nos-primeiros-meses-de-2021/>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº 6315 de 18 de maio de 2020. Regulamento as atividades dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em caráter temporário emergencial, para compor força de trabalho nas ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências. Disponível em: < <https://tresrios.rj.gov.br/site/uploads/arquivos/449/15898266794.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº 6448 de 15 de janeiro de 2021. Reitera o estado de calamidade pública no Município de Três Rios, dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Disponível em: < <https://covid19.tresrios.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/DECRETO-6448-2021.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº 6449 de 15 de janeiro de 2021. Dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Disponível em: < <https://covid19.tresrios.rj.gov.br/index.php/decretos/>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº 6497 de 05 de março de 2021. Dispõe sobre as medidas restritivas de isolamento social para redução da transmissão do coronavírus (Covid-19) de acordo com o protocolo de bandeira que o Município se encontra, consolida as

medidas restritivas e dá outras providências. Disponível em: <  
<https://covid19.tresrios.rj.gov.br/index.php/decretos/>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº 6509 de 18 de março de 2021. Altera o Decreto nº 6409, de março de 2021, e dá outras providências. Disponível em: <  
<https://covid19.tresrios.rj.gov.br/index.php/decretos/>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº 6514 de 23 de março de 2021. Revoga o Decreto nº 6509 de 18 de março de 2021, altera o Decreto nº 6497 de 5 de março de 2021 e dá outras providências. Disponível em: < <https://covid19.tresrios.rj.gov.br/index.php/decretos/>>  
 Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº. 6274 de 23 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e de estado de calamidade pública que foram decretadas no município de Três Rios em decorrência do COVID-19, e dá outras providências. Disponível em: <  
<https://www.tresrios.rj.gov.br/site/uploads/arquivos/423/15850084416.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2021.

Prefeitura do Município de Três Rios- RJ. Decreto nº. 6276 de 27 de março de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Três Rios. Disponível em: <  
<https://tresrios.rj.gov.br/site/uploads/arquivos/437/15868947008.pdf> >. Acesso em: 15 maio 2021.

QUINONERO, Camila Gomes et al. Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS. **Revista O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 30, p. 47-70, 2013. Disponível em: <[http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_30\\_Quinonero\\_3.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_Quinonero_3.pdf)>. Acesso em: 04 nov. 2020.

RAICHELIS, R. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social**: caminhos da construção democrática. 3. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2005 *apud* SANTOS, Débora Roguigues; SANTOS, Josiane Soares. Configurações Contemporâneas Da Assistência Social No Brasil: Avanços Jurídico-Políticos e Retrocessos Neoliberais. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2 p. 104-130, jul-dez 2010. Disponível em:  
 <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18209/9460>>. Acesso em: 02 abr. 2021

REIS, José Roberto Franco. **O coração do Brasil bate nas ruas**: a luta pela redemocratização do país. In: Na corda bamba de sombrinha: a saúde no fio da história. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/publicacao/livro/na-corda-bamba-de-sombrinha-a-saude-no-fio-da-historia>>. Acesso em: 06 de abr. 2021.

SANTOS, Débora Rodrigues; SANTOS, Josiane Soares. Configurações Contemporâneas Da Assistência Social No Brasil: Avanços Jurídico-Políticos e Retrocessos Neoliberais. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2 p. 104-130, jul-dez 2010. Disponível em:  
 <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18209/9460>>. Acesso em: 02 abr. 2021

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2009 *apud* PERES, Gislaine Alves Liporoni. A Organização das Redes Socioassistenciais no Contexto do SUAS. **Revista Serviço Social & Realidade**. Franca, v. 20, n.1, 2011. Disponível em: < <https://seer.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2408/2127>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

SOARES, L. T. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo: Editora Cortez, 2000 *apud* FILHO, Rodrigo de Souza et al. **Política de Assistência Social no contexto neoliberal**: desafios da implementação do SUAS. In: Sistema Único de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil e Serviço Social Uma análise da realidade de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010. Livro eletrônico disponível em: <<http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/Livro%20SUAS%20UFJF.pdf#page=13>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

SPINK, Peter Kevin; RAMOS, Ana Marcia Fornaziero. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **Revista: O Social em Questão**, n. 36, 2016, p. 285-310. Disponível em: < [http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13\\_OSQ\\_36\\_Spink\\_Ramos.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13_OSQ_36_Spink_Ramos.pdf)>. Acesso em 15 abr. 2021.

SPOSATI, Aldaíza. **Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil**. In: UNESCO/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes, 2009. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/concepcao\\_gestao\\_protecaosocial.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf)>. Acesso em: 15 out. 2017 *apud* ANASTÁCIO, Lanna Ingrid Ribeiro et al. A trajetória da Política de Assistência Social brasileira: avanços e retrocessos. In: **III Congresso Internacional de política social e serviço social**: desafios contemporâneos. Londrina, p. 1-14, jul. 2019. Disponível em: <<https://www.congressoservicosocialuel.com.br/trabalhos2019/assets/4604-232535-36339-2019-04-09.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

SPOSATI, Aldaíza. **Desafios do sistema de proteção social**. In: STUCHI, Gabas Carolina; PAULA, Renato Francisco dos Santos; PAZ, Rosangela Dias Oliveira da (Org.). Assistência Social e Filantropia. Novo Marco Regulatório e o Cenário Contemporâneo de Tensões entre o Público e o Privado. São Paulo: Giz Editorial, 2010, p. 21-36 *apud* SPINK, Peter Kevin; RAMOS, Ana Marcia Fornaziero. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **Revista: O Social em Questão**, n. 36, 2016, p. 285-310. Disponível em: < [http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13\\_OSQ\\_36\\_Spink\\_Ramos.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13_OSQ_36_Spink_Ramos.pdf)>. Acesso em 15 abr. 2021.

TEIXEIRA, Ezilma. **Aprendendo Nossa Terra** - Três Rios. 2 ed. Três Rios: Editora Associada, 2019.

YAZBEK, M. C. **A política social brasileira dos anos 90**: a refilantropização da questão social. Cadernos Abong, São Paulo, n. 3, 1995 *apud* FILHO, Rodrigo de Souza et al. **Política de Assistência Social no contexto neoliberal**: desafios da implementação do SUAS. In: Sistema Único de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil e Serviço Social Uma análise da realidade de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010. Livro eletrônico disponível em: <<http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/Livro%20SUAS%20UFJF.pdf#page=13>>. Acesso em: 02 abr. 2021.